



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO

**A ASCENSÃO DO NEOFASCISMO NO BRASIL:
BREVE ESTUDO DA OPERAÇÃO LAVA JATO E DO PODER
JUDICIÁRIO**

ORIENTANDO(A): PALOMA OLIVEIRA AMERICO
ORIENTADORA: Prof^a. MS. CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS

**GOIÂNIA
2023**

PALOMA OLIVEIRA AMERICO

**A ASCENSÃO DO NEOFASCISMO NO BRASIL:
BREVE ESTUDO DA OPERAÇÃO LAVA JATO E DO PODER
JUDICIÁRIO**

Monografia Jurídica apresentada à Trabalho de Curso II, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC GOIÁS).

Profª. Orientadora: Ms. Claudia Glenia Silva de Freitas

**GOIÂNIA
2023**

PALOMA OLIVEIRA AMERICO

**A ASCENSÃO DO NEOFASCISMO NO BRASIL:
BREVE ESTUDO DA OPERAÇÃO LAVA JATO E DO PODER
JUDICIÁRIO**

Data da Defesa: ____ de _____ de _____

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Profa. Ms. Claudia Glenia Silva de Freitas Nota

Examinadora Convidada: Profa. Dra. Cleudes Maria Tavares Rosa Nota

Dedico este trabalho ao meu querido vô Francisco que me deu apoio em momentos difíceis e nunca deixou de acreditar em mim, em especial na luta dos trabalhadores; em segundo, para aqueles que lutam pela revolução socialista, e para os que são explorados diariamente pela opressão do sistema capitalista. A luta há de terminar.

A minha caminhada pelo Direito exigiu de mim um esforço que eu não seria capaz de fazê-lo se não tivesse comigo pessoas que acreditam em mim.

Em primeiro lugar, agradeço imensamente aos meus pais, que permitiram me ajudaram ao longo dessa caminhada. Agradeço também a minha tia Ana Paula, que sempre esteve comigo, e nos momentos que questiono a minha existência, ela está lá, para lembrar que tenho importância mesmo duvidando disso.

À Marineide Almeida, afirmo que se não fosse por você eu não seria capaz de estar onde estou hoje, você me deu forças para continuar persistindo no que acredito e em mim.

A minha professora de Sociologia Jurídica, Cleudes Tavares, obrigada por acreditar em mim. Agradeço aos colegas de curso que já estiveram e ainda estão comigo ao longo da caminhada, aprendi e aprendo com cada um de vocês; à minha orientadora.

Ao meu amor, pelo apoio.

E em especial, à minha mãe.

Palavra de esperança. O sujeito da história da revolução são as massas, é a classe trabalhadora, somos todas e todos nós. Que nós não nos enganemos com as formas do capital, que nós não peçamos, que nós não imploremos por um direito que salve do fascismo, que nós peguemos o poder nas mãos e construamos a única coisa que salva do fascismo. Se fascismo é a margem extrema sempre que possível, sempre frequente, do capitalismo, a cura de tudo isso não é norma, não é direito, a cura do capitalismo se chama socialismo.

Mascaro, Alysson Leandro.

RESUMO

Paloma Oliveira Americo¹

Esta monografia jurídica busca discorrer acerca das crises no capitalismo que originam movimentos do gênero fascista, buscando na teoria crítica marxista do direito e da economia expor as contradições do capitalismo e o uso do aparato jurídico estatal para perpetuar as formas de dominação e exploração. Foi realizado um estudo teórico do capitalismo e das formas sociais que o originam, bem como feita uma intensa pesquisa acerca do Estado e do Direito como mantenedores da ordem do capital, com o objetivo de demonstrar a participação da Operação Lava Jato na formação de um ideário neofascista no Brasil e conseqüente a ascensão de Jair Messias Bolsonaro à Presidência da República.

Palavras-chave: Capitalismo. Estado. Direito. Operação Lava Jato. Neofascismo.

¹ Paloma Oliveira Americo, graduanda do Curso de Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO), estagiária, endereço eletrônico: paloma.oliveiraamerico@hotmail.com.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	7
1. O PODER JUDICIÁRIO E O DIREITO.....	8
1.1 O ESTADO CONTEMPORÂNEO COMO FENÔMENO DO CAPITALISMO: ALÉM DA VISÃO JUSPOSITIVISTA.....	9
1.1.1. O Estado Democrático de Direito e sua formação.....	13
1.2 A FORMA JURÍDICA E O PODER JUDICIÁRIO.....	16
1.3. A IDEOLOGIA JURÍDICA.....	19
2. A OPERAÇÃO LAVA JATO E A ATUÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO.....	22
2.1. OS LIMITES DO CAPITALISMO: A ETERNA CRISE DO SISTEMA.....	22
2.1.2 O capitalismo brasileiro e suas raízes: das crises da acumulação aos golpes..	26
2.2. BREVE ANÁLISE ACERCA DOS ATOS PROCESSUAIS E EXTRAPOCESSUAIS DA LAVA JATO.....	30
2.2.2 O neoliberalismo e o Estado de Direito: vistas da Operação Lava-Jato	36
3. A ASCENSÃO DO NEOFASCISMO NO BRASIL.....	41
3.1 LEITURAS DO FASCISMO.....	41
3.1.1 O fascismo original e o neofascismo brasileiro.....	42
3.1.2. Operação Lava jato e sua contribuição para a insurgência do neofascismo no Brasil.....	49
3.2. IDEOLOGIA BOLSONARISTA E SIMILITUDE COM O NEOFASCIMO.....	54
CONCLUSÃO.....	61
REFERÊNCIAS.....	65
ANEXO.....	72

INTRODUÇÃO

O capitalismo é um sistema que visa a acumulação através do lucro, para atingir seus fins utiliza da dominação e exploração da força de trabalho. Ao explorar o trabalho, o capital utiliza-se de um aparato terceiro às classes, este aparato é constituído pelo Estado e o Direito.

Para além de uma leitura juspositivista, o Direito e o Estado são postos como formas específicas da dominação capitalista sem os quais a exploração retornaria ao *status* de servidão e/ou escravismo. A exploração, no sistema capitalista, reveste a forma de subjetividade jurídica.

Nessa perspectiva, o Estado é o aparato jurídico e político da classe dominante no qual as políticas contrárias a lógica da acumulação são arbitrariamente desconstituídas.

Mostra-se então o contexto brasileiro na periferia do capitalismo: a dependência é marca da economia brasileira, configurando seu lugar no imperialismo tardio das grandes potências.

O Estado brasileiro, independente da classe que o governa, opera com e pelo capital, entretanto em um capitalismo dependente o capital a ser escolhido é o internacional e da burguesia a ele associada.

O trabalho analisa como o capitalismo opera diante de crises e de ameaças. Nessa perspectiva, procura-se demonstrar o caminho brasileiro para o neofascismo e como de certo modo, o Direito e o Estado facilitaram.

Para isso, estuda-se a Operação Lava Jato e como esta contribuiu para a ascensão de uma ideologia do gênero fascista no Brasil: a utilização da mídia como propagadora da ideia lava jatista; o Direito e suas instituições como mantenedores de uma ordem capitalista e neoliberal; e a ascensão da ultradireita com Jair Messias Bolsonaro.

Assim, para a exposição da problemática, esta monografia contém três capítulos, a saber: o primeiro destina-se a apresentar o Estado e o Direito dentro de uma terceira leitura, a da ciência marxista; o segundo capítulo volta-se para o contexto brasileiro na Operação Lava Jato e busca estudar os atos dessa operação; por fim, o

terceiro capítulo destina-se a demonstrar o caminho brasileiro para o neofascismo e a contribuição lava jatista para isto.

1. O PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO E O DIREITO

1.1. O ESTADO CONTEMPORÂNEO COMO FENÔMENO DO CAPITALISMO: PARA ALÉM DA VISÃO JUSPOSITIVISTA

Na contemporaneidade, o Estado é visto como uma instância neutra, acima das classes sociais que estão na sociedade. Todavia, o fenômeno estatal como o é hoje só foi possível com a ascensão do capitalismo, pois “ao contrário de outras formas de domínio político, o Estado é um fenômeno especificamente capitalista.” (Mascaro, 2013, p. 18).

Assim, é necessário pensar o Estado contemporâneo como derivação do sistema capitalista.

Nessa rede de relações na qual se condensa o Estado, é no capital que reside a chave de sua existência. Por isso, não é partindo das características do aparato estatal em si mesmo que se descobrirá a sua eventual utilização ou não pela burguesia. Pelo contrário, é pela estrutura da reprodução do capital que se entende o *locus* desse aparato político específico e relativamente alheado das classes que se chama hodiernamente Estado. (Mascaro, 2013, p. 19)

O Estado é visto como um ser por si só na visão *juspositivista*², todavia este trabalho se pauta em uma terceira visão, crítica às visões *juspositivista* e não *juspositivista*. O Estado sob a visão do marxismo vai além dos termos formalmente postos no *juspositivismo*, pois para este

[...] o Estado é o que juridicamente se chama por tal. Via reversa, para o juspositivismo, o direito é o que o Estado chamar por tal. Nos termos das ciências sociais e da ciência política, erigem-se então o esquadramento e quantificação do já dado. Nessa chegada ao chão da explicação analítica sem horizonte histórico e social, o Estado deve ser presumido como entidade perene, sem ons-lo como resultante de um devir histórico nem onsidera-lo enredado em estruturas sociais específicas, dinâmicas e contraditórias. (Mascaro, p. 10)

² Alysson Mascaro, no livro *Introdução ao Estudo do Direito* (2021), afirma que o pensamento jurídico contemporâneo possui três caminhos, sendo eles o pensamento juspositivista, não juspositivista e o crítico – aliado a teoria marxista. O primeiro corresponde a visão dominante do pensamento jurídica em que o direito e o Estado se confundem, pois o Estado é responsável pela edição das normas e o Direito é a norma jurídica por excelência. A leitura não juspositivista transcende a leitura da norma jurídica como pressuposto do Direito, a partir desse ponto de vista o fenômeno jurídico é associado ao poder, não é a normatividade que controla o direito, pois o poder é maior que ele, pois pode romper com a norma jurídica como instaurá-las. Por fim, na visão crítica identifica o direito como determinação da forma mercantil “[...]e sobredeterminado pela própria estrutura geral das relações de produção.” (p. 58).

A Revolução Francesa de 1789, inspirada nos ideais iluministas, permitiu a formação de uma nova configuração do Estado, passou-se do absolutismo para um Estado Constituinte, com a formação de uma Assembleia Nacional Constituinte e dando ensejo à uma nova luta de classes³, entre burguesia e proletariado. Insurge também novo modo de produção, com o sistema capitalista regendo as relações sociais.

Conforme Marx e Engels (2007) a partir do momento que a burguesia substitui a aristocracia, é possível visualizar uma nova reorganização do poder político. Isto por que a sociedade, antes organizada em ordens sociais⁴ - estratificação social – reinventou o cenário político-jurídico ao tripartir os poderes que antes eram concedidos apenas a figura do Rei: o poder de legislar, de julgar e administrar⁵. Observou-se, então, uma burguesia ascendendo economicamente.

Cada nova classe instaura sua dominação somente sobre uma base mais ampla do que a da classe que dominava até então, enquanto, posteriormente, a oposição das classes não dominantes contra a classe então dominante torna-se cada vez mais aguda e mais profunda. [...] (2007, p. 49)

A luta de classes e as formas sociais do capitalismo irão revelar a *forma* política estatal, onde reside o núcleo da existência do capitalismo no Estado (Mascaro, 2013)

A reprodução do capitalismo se estrutura por meio de formas sociais necessárias e específicas, que constituem o núcleo de sua própria sociabilidade. A

³ “As classes são grandes grupos de homens que se diferenciam entre si pelo lugar que ocupam em um sistema de produção social historicamente determinado, pelas relações em que se encontram com respeito aos meios de produção (relações que as leis referendam e formulam em sua maior parte), pelo papel que desempenham na organização social do trabalho, e, conseqüentemente, pelo modo e proporção em que recebem a parte da riqueza social de que dispõem. As classes são grupos humanos, um dos quais pode apropriar-se do trabalho de outro por ocupar postos diferentes em um regime determinado de economia social”. (LENIN *apud* MATTOS, 2007, p. 39)

⁴ “A História Contemporânea foi marcada pelo capitalismo, após a transição do sistema feudal. Surge, assim, uma nova sociedade que buscava poder, riquezas e predomínio. Nesse período, houve avanços econômicos e transformações na indústria e comércio. [...]”

A História Contemporânea é a fase que estamos vivendo na trajetória da humanidade. A Revolução Francesa — um fenômeno consagrado na historiografia tradicional — foi um processo decorrido entre 1789 e 1799, na França. Ocorreram transformações nas classes sociais e a extinção do Antigo Regime; esse sistema possuía uma estratificação social em três estados, nos quais o clero ocupava a posição mais alta, seguido pelo rei e a nobreza no segundo estado e, por fim, o restante da população compondo o terceiro estado (inclui-se aqui camponeses e burguesia em geral)” [...] (Sales; Trevisan, 2020, p. 2-3)

⁵ A teoria da tripartição dos poderes tem origem com John Locke, todavia Montesquieu foi o teórico da tripartição dos poderes com maior repercussão. De acordo com Montesquieu, os poderes estatais – judiciário, executivo e legislativo – precisavam ser separados, para que pudessem ser independentes. O escritor afirma que a concentração dos poderes em apenas uma figura gera o abuso de poder político e, enquanto este existir, não há meios para que haja liberdade política. (Silva, 2012).

sociedade de acumulação do capital, com o antagonismo entre capital e trabalho, gira em torno de formas sociais como o valor, a mercadoria e a subjetividade jurídica (cidadãos que portam direitos e deveres). Tudo e todos valem em um processo de trocas, tornando-se, pois, mercadorias e, para tanto, unindo-se por meio de vínculos contratuais. (Mascaro, 2013)

Para a reprodução do sistema capitalista, a burguesia acumula o seu capital decorrente da exploração do proletariado que troca sua força de trabalho como mercadoria (Caldas, 2013). Para que isso ocorra de maneira diversa dos modos de produção feudal e escravagista é necessário um terceiro garantidor, é o Estado.

Dessa forma, os indivíduos portam valor e o fazem circular. E, isso faz com que esses indivíduos sejam constituídos em sujeitos de direito (Mascaro, 2013). Em sociedades pré-capitalista, escravagistas e feudalistas, não se contava com a presença do sujeito de direito – do proletário, que vendia a sua força de trabalho, e do capitalista, que comprava a força de trabalho.

[...] a obediência dos camponeses ao senhor feudal deriva direta e imediatamente do fato de que o senhor feudal era um grande proprietário de terras e tinha à disposição uma força armada; essa dependência direta, essa relação factual de dominação, recebeu um invólucro ideológico, enquanto o poder do senhor feudal era deduzido da autoridade sobre-humana divina do “não há poder que não venha de Deus”. A submissão do trabalhador assalariado em relação ao capitalista existem também de modo indireto: o trabalho morto acumulado domina o trabalho vivo. Mas a submissão desse mesmo trabalhador ao Estado capitalista não é igual à dependência que ele tem em relação ao capitalista singular, que se desdobra ideologicamente [...]. (Pachukanis, 2017, p. 144)

Apenas quando o poder político adquire a forma de poder público, impessoal, que não medeia as relações de trabalho, é possível perceber o surgimento de um Estado (Pachukanis, 2017)

O Estado, então, é individualizado de forma contraditória no modo de produção capitalista, em teorias *juspositivistas* não se considera a historicidade do Estado com as relações sociais e o modo de produção, o que causa concepções místicas a respeito do que é o fenômeno estatal⁶ (Caldas, 2013).

⁶ Mas o *homem* não é um ser abstrato, acorrido fora do mundo. O homem é o *mundo do homem*, o Estado, a sociedade. Esse Estado e essa sociedade produzem a religião, uma consciência *invertida do mundo*, porque eles são um *mundo invertido*. A religião é a teoria geral deste mundo, seu compêndio enciclopédico, sua lógica em forma popular, seu *point d'honneur* espiritualista, seu entusiasmo, sua sanção moral, seu complemento solene, sua base geral de consolação e de justificação. Ela é a *realização fanstástica* da essência humana, porque a essência humana não possui uma realidade

O Estado para Hegel é, a efetividade da vontade ética dos indivíduos que por liberdade constituem “o espírito ético enquanto vontade substancial manifesta nítida a si mesma, que se pensa e se sabe e realiza o que sabe e na medida em que sabe” (HEGEL, 2010, p.229, §257). O Estado é fruto da atividade dos sujeitos, do desdobramento da família e da sociedade civil-burguesa que por meio da vida em comunidade desenvolvem a “autoconsciência” de que sua liberdade será efetivada de forma mais elevada na universalidade do Estado que tem como “racional em si e para si”. (Da Cruz, 2021, p. 28)

Diferente de Hegel, Kelsen ver o Estado como “a comunidade criada por uma ordem jurídica nacional [...]. O Estado como pessoa jurídica é uma personificação dessa comunidade ou a ordem jurídica nacional que constitui essa comunidade.” (1990, p. 183). O problema do Estado e da ordem jurídica nacional são o mesmo, pois analisa-se apenas do ponto de vista jurídica a questão estatal (*idem*).

Conforme Alysson Mascaro (2013, p. 344), Kelsen não se propõe a analisar os problemas jurídicos e estatais a partir de um ponto de vista social, econômico, político ou moral: “A ciência do direito, portanto, trabalha com um método normativo e há de se debruçar sobre um objeto normativo, fazendo uma redução do todo da realidade jurídica aos limites do normativo estatal, residindo aí sua pureza.”.

Para além de panteísmos e construção kelseniana da ciência do Direito, o Estado tem sua estrutura específica derivada da reprodução capitalista – valor, mercadoria, capital e trabalho assalariado.

É só nesse específico emaranhado de estrutura e forma de reprodução social que o aparato político é terceiro e necessário em relação a todos os exploradores, explorados, grupos sociais e indivíduos. O aparato antigo é “Estado” dos senhores. O aparato moderno é Estado sobre todos. (Mascaro, 2013, p. 59).

Conforme já explicitado, a reprodução capitalista explora os sujeitos a partir de vínculos contratuais – autonomia da vontade das partes –, tornando o trabalho mera mercadoria – sujeitos que portam valor.

O produto do trabalho engloba as propriedades da mercadoria e, concomitantemente, os seres humanos se tornam sujeitos de direito, ou seja, portadores de direitos. Com isso, tanto socialmente, quanto formalmente, burgueses e proletários passam a ter qualidades iguais: do ponto de vista social, a relação social de troca de mercadorias ocorre por intermédio da “manifestação da livre vontade das partes” (conforme o famoso jargão

verdadeira. Por conseguinte, a luta contra a religião é, indiretamente, contra aquele mundo cujo aroma espiritual é religião” (Marx, *Apud* Caldas, 2013, p. 70)

jurídico); do ponto de vista formal ambos reconhecem que possuem tais mercadorias enquanto detentores de propriedades privada (no caso dos trabalhadores, sua força de trabalho), razão pela qual a liberdade, a igualdade e a propriedade privada são reconhecidas como direitos humanos fundamentais, independentemente de sua classe (Caldas, 2013, p. 99).

Na sociedade capitalista, então, o Estado “assume como função a defesa desses direitos [liberdade, igualdade e propriedade privada] e dos contratos formulados entre as partes” (Caldas, 2013, p. 99).

[...] O Estado é capitalista não por causa das variadas classes que disputam ou possuem diretamente seu domínio. Também os Estados cujos governos são dominados por membros ou movimentos das classes trabalhadoras são necessariamente capitalistas. Havendo a necessidade de intermediar continuamente a relação de exploração da força de trabalho, por modo assalariado, regulando-a, bem como aos processos contínuos de valorização do capital, o Estado mantém a dinâmica capitalista ainda quando seus dirigentes declaram oposição às classes burguesas. A forma estatal faz com que as ações políticas sejam necessariamente configuradas com base na fôrma da reprodução contínua do valor.” (Mascaro, 2013, p. 46).

Pensar o Estado como instância neutra ou até mesmo jurídica é um fenômeno contemporâneo, que substitui as relações de exploração que perpassam pela sociedade contemporânea capitalista. Conforme Pachukanis (2017), possuidores de mercadorias livres e iguais estão conectados por uma relação de dependência, e esta forma a base de organização estatal.

O Estado como fator de força tanto na política interna quanto na externa foi a correção que a burguesia se viu obrigada a fazer em sua teoria e prática do “Estado de direito”. Quanto mais a dominação burguesa for ameaçada, mais comprometedores se mostrarão essas correções e mais rapidamente o “Estado de direito” se converterá em sombra incorpórea, até que, por fim, o agravamento excepcional da luta de classes force a burguesia a deixar completamente de lado a máscara do Estado de direito e a revelar a essência do poder como violência organizada de uma classe sobre as outras (Pachukanis, 2017, p. 151).

Nesse sentido, tendo em vista que o Estado é uma forma política, terceira imposta para garantir a manutenção da reprodução capitalista, é preciso ter em vista como o Estado formou-se no Brasil, especificamente o Estado Democrático de Direito. Ademais, a compreensão do estudo de caso deste trabalho exige entender as relações sociais que engendram tanto o Direito como o Poder Judiciário, e os aparelhos ideológicos e repressivos deste.

1.1.1. O Estado Democrático de Direito brasileiro e sua formação

A história mostra que o capitalismo e a democracia são independentes, haja vista que o surgimento do modelo democrático iniciou na Grécia Antiga que vivia sob um modo de produção escravista.

[...] As sociedades capitalistas somente em tempos muito recentes assumiram uma organização política democrática, e, mesmo assim, não universal. Até o século XIX, o estabelecimento das relações econômicas capitalistas não havia se encaminhado para um arranjo plenamente democrático nos Estados. Ainda no século XX, grandes parcelas do mundo foram capitalistas sem democracia – como nos casos de ditaduras na América Latina. [...] A experiência dita democrática, no seio geral das sociedades capitalistas, acaba por ser mais exceção do que regra. (Mascaro, 2013, p. 84)

A formação histórica do Estado brasileiro e do sistema capitalista no Brasil é lastreada na escravidão. Enquanto a sociedade capitalista mundial se construiu a partir do valor, mercadoria, acumulação etc. Tais formações são particulares, no Brasil “a escravidão é que marca a sociabilidade brasileira. [...] a escravidão moldou o racismo estrutural, as hierarquias, os tratos, os acessos e bloqueios, favores, sortes e privilégios, castigos e repressões [...]” (Mascaro, 2018, p. 37).

Apenas em 1888 a escravidão foi proibida no Brasil, fazendo com que uma burguesia que assentava seu negócio com base na escravidão passe para uma dinâmica comercial às classes pobres na atualidade (Mascaro, 2018). O Estado brasileiro, constituído em uma mercancia antes escravota, para sujeitos livres acordando entre si.

Hoje, a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito, conforme preceitua a CRBF no artigo primeiro. Mas o Estado brasileiro, desde a Proclamação da República, teve mais fases de regimes não democráticos, o mais recente foi a Ditadura Militar instaurada em 1964.

O processo de democratização do Estado brasileiro deu-se de forma singular, pois foi um “processo lento e gradual de liberalização, em que transcorreram 23 anos para que os civis retomassem o poder e outros cinco anos para que o Presidente da República fosse eleito por voto popular.” (Kinzo, 2001, p. 2).

A longa transição do processo democrático brasileiro foi realizada juntamente com os militares em três fases: de 1974 a 1982, a dinâmica política da transição democrática ainda estava sob o controle dos militares, sob uma tentativa de

reforma do regime, marcada pelo governo Geisel e Figueiredo; a segunda, de 1982 a 1985, o domínio militar é predominante, mas há uma ala dos setores civis dentro da política, com a tentativa de passar a Emenda das Diretas; por fim, de 1985 a 1990, os militares são substituídos pelos civis mas mantém – algum – poder de veto e a promulgação da Constituição Federal de 1988 (Kinzo, 2001).

Todos os mecanismos de uma democracia representativa foram garantidos, mesmo aqueles associados democracia direta, como o plebiscito, o referendo e o direito da população de proposição de projeto de lei. Além disso, desconcentrou-se o poder em consequência do fortalecimento do poder do Legislativo, do Judiciário e dos níveis subnacionais de governo, bem como da total liberdade de organização partidária. [...] No entanto, dado o contexto social e político no qual se processou a reconstitucionalização do país, o novo estava fadado a conviver com o velho. Este foi o caso do secular problema agrário, que permaneceu quase intocado, e dos militares, que mantiveram sua prerrogativa de poder intervir, caso solicitado por um dos três poderes, na eventualidade de uma grave crise política (Kinzo, 2001, p. 8)

Para Silva (1998), a democracia foi a realização de valores de convivência humana em que o Estado Democrático e Estado de Direito entram em fusão e constituem um conceito novo: o Estado Democrático de Direito. O autor elenca os artigos terceiro, inciso II; artigo primeiro, parágrafo único; e segundo da Constituinte para explicar a democracia (p. 21-22).

“Costuma-se chamar por democracia, nas sociedades contemporâneas, a forma política estatal que tenha por núcleos o plano eleitoral e o plano da constituição e da garantia da subjetividade jurídica.” (Mascaro, 2013, p. 85). A democracia é colocada como sistema garantidor de liberdades civis e políticas no solo brasileiro.

Para além da leitura juspositivista e liberal da democracia, no capitalismo esta se assenta como a forma política estatal entranhada a forma jurídica, “derivada da forma-mercadoria, a forma política democrática estabelece a correspondência entre sujeito de direito e cidadão” (Mascaro, 2013, p. 86). A democracia brasileira ainda se assenta sobre bases jurídicas e políticas que defendem de forma intransigente a propriedade privada, além do teor repressivo das bases sociais como o patriarcado e o racismo (Mascaro, 2013, p. 86)

O sistema democrático brasileiro permite que mulheres, negros, operários votem – sufrágio universal –, mas não altera a base social que permite que essas classes continuem sendo oprimidas. As conquistas alcançadas a partir da redemocratização deram-se em um teor normativo, mas esta norma pode ser capaz

de retirar direitos se assim for necessário ao sistema econômico, como será visto adiante.

Todavia, caso de ameaça ao sistema capitalista, a democracia garantidora de direitos universais ao homem, também estará ameaçada, conforme demonstra a história.

1.2 A FORMA JURÍDICA E O PODER JUDICIÁRIO

Assim como o Estado é um fenômeno específico do capitalismo, o Direito e sua especificidade também o são. O Direito e a Magistratura, no entendimento “[...] onde há sociedade, há direito[...]”, entram em dissonância com a concretude das relações sociais (Magalhães, 2020, p. 4).

Constata-se que a partir da Idade Moderna o Direito separa-se da moral e da religião e começa a ter contornos distintos e efetivamente jurídicos, sendo um “fenômeno singularizado” (Mascaro, 2022, p. 2). “É o capitalismo que dá ao direito a condição de fenômeno distinto do mando do senhor feudal, do mando da igreja, da crença em ordens sagradas. *O capitalismo dá especificidade ao direito*” (Mascaro, 2022, p. 4).

Nos modos de produção anteriores ao capitalismo não é possível visualizar no direito o seu núcleo: a figura do sujeito de direito⁷. O que se apresentava como direito romano, não contava com a presença da subjetividade jurídica, o modo como a sociedade se estrutura era com base no escravagismo (Magalhães, 2020, p. 4). “A própria figura da magistratura romana se apresentava de maneira distinta [...], cabendo aos julgadores a função de exercer ‘justas partilhas’” (Magalhães, 2020, p. 4).

No modo de produção feudal, tem-se uma sociedade estamental em que o sistema de justiça possui cunho religioso: “a atividade de julgar, em última instância, competia a Deus [...]” (Magalhães, 2020, p. 4). Dessa forma, o que se fala em direito

⁷ Assim, o sujeito de direito é um possuidor de mercadorias abstrato e ascendido aos céus. Sua vontade, entendida no sentido jurídico, tem um fundamento real no desejo de alienar ao adquirir e adquirir ao alienar. Para que esse desejo se efetive, é indispensável que a vontade do possuidor de mercadorias vá ao encontro de um desejo de outro proprietário de mercadorias. Juridicamente, essa relação se expressa na forma do contrato ou do acordo entre vontades independentes. (Pachukanis, 2017, p. 127)

pré-capitalismo não contém os mecanismos e estruturas que dão especificidade para a forma jurídica e as instituições jurídicas (Mascaro, 2022, p. 2).

No passado, não havia uma qualificação dos assuntos como estritamente jurídicos ou religiosos, porque seus mandos se intercambiavam e se confundiam. Somente num certo tempo histórico essa especificidade apareceu, a partir de determinadas relações sociais e econômicas. Nesse momento, deu-se a transformação qualitativa do fenômeno jurídico. Tal transformação se deu com o capitalismo, cujas relações sociais geram a qualidade do direito. Como este modo de produção apareceu apenas muito modernamente, pode-se dizer que os instrumentais do direito apenas nos tempos mais próximos da história ganharam especificidade. Ao se ver a indeterminação do direito nos modos de produção do passado, resta clara a ligação específica que há entre o direito e o capitalismo, por conta de suas estruturas e relações sociais (Mascaro, 2022, p. 3).

Dessa forma, o modo de produção capitalista permitiu o advento da forma jurídica, tendo em vista a sua estrutura de exploração a partir de mão de obra assalariada e a circulação mercantil universal, constituindo os indivíduos em sujeitos de direito, livres para contratar e serem contratados e iguais juridicamente. O elemento nuclear do direito, constitui-se apenas no capitalismo, qual seja: o sujeito de direito.

Para Kelsen, o direito deve estar em estado puro, sem imbricações com os demais fenômenos sociais. Os fatos não seriam capazes de revelar o direito, mas apenas a interpretação normativa seria capaz de revelá-lo. (Mascaro, 2013). Todavia, a norma jurídica seria o meio pelo qual o Estado, que concentra o poder político, mantém a dinâmica do direito no capitalismo, qual seja: limitar, dar, negar direitos subjetivos, deveres ou responsabilidades aos sujeitos de direito (Mascaro, 2022).

A lei garante um mundo cuja transação é formalizada pela aparência da equivalência social, e, ao sacralizar a igualdade legal, guarda nos porões escondidos da sociedade aquilo que o altar das leis não vê: a injustiça real, a coerção econômica, a desigualdade que se mantém e a brutal diferença que o sistema social mantém e agrava. (Mascaro, 2019, p. 26)

Historicamente, Estado e Direito constituem-se no mesmo período histórico, pois são derivações necessárias do capitalismo. O Estado é a forma política pela qual o capitalismo opera, enquanto o direito é a forma jurídica. Assim, a partir da Idade Contemporânea e os avanços dos ideais iluministas aparece a figura do Estado, como ente garantidor das relações de produção capitalistas, “sem ele, o domínio do capital sobre o trabalho assalariado seria domínio direto – portanto, escravidão ou

servidão. A reprodução assalariada e mercantil fortalece necessariamente uma instituição política apartada dos indivíduos” (Mascaro, 2013, p. 18).

Diante desse contexto, a tripartição dos poderes, num sistema de freios e contrapesos formaliza o Poder Judiciário. Este pode ser visto como uma instituição jurídica consolidada pelo aparato estatal que possibilita “[...]a existência de mecanismos apartados dos próprios exploradores e explorados” (Mascaro, 2013, p. 18). Esta instituição jurídica atua com o fim de manter o ordenamento jurídico, observando os direitos subjetivos, assim o Judiciário tutela as relações que derivam do caráter mercantil ou espelham-se nelas, ou seja, as relações dos sujeitos de direitos.

A Justiça, então, nada mais é do que uma das máscaras utilizadas pelo Estado burguês na sua interpretação do papel de ente público, contemplando a sociedade civil como um oceano de indivíduos que se nivelam apenas sob as lentes jurídicas (Biondi, 2014, p. 143).

A partir da tripartição dos poderes, há uma desconcentração do poder político, que deu origem ao poder legislativo, judiciário e executivo, tornando-os independente entre si. Denota-se do poder judiciário “suposta imparcialidade” que tem como condição fundamental, assim como os demais poderes de Estado, para a sua existência a reprodução do capital: “da conformação entre forma jurídica e forma política estatal exsurge a forma jurídico-processual e, conseqüentemente, a figura do juiz imparcial se consolida” (Magalhães, 2020, p. 76).

Conforme Magalhães (2020, p. 68), o direito e a forma política estatal derivam da forma-mercadoria, sendo que a norma jurídica nada mais é do que o “resultado desse processo de derivação secundária”.

A leitura materialista do fenômeno jurídico é a maneira de enxergar a realidade da magistratura, que se constituiu, nas palavras de Magalhães (2020, p. 19), de maneira peculiar no capitalismo, “[...]por meio de uma ruptura de caráter estrutural com as atribuições do magistrado no pré-capitalismo”.

A atividade da magistratura no modo de produção capitalista, reveste-se pela forma-mercadoria, na maneira em que juízes atuam a fim de manter o sistema vigente, pois o direito, como dito anteriormente, é o mantenedor da reprodução capitalista.

Por fim, para melhor compreensão deste trabalho falar-se-á a respeito da ideologia jurídica e a magistratura.

1.3. A IDEOLOGIA JURÍDICA

O filósofo francês Althusser (2022, p. 93-94) defende a tese de que a ideologia possui uma história, esta que é definida pela luta de classes ao mesmo tempo em que afirma que a ideologia não possui história. Isto porque a designa no conceito *freudiano* de “inconsciente eterno” – a ideologia é eterna em toda a história, a história da luta de classes.

A ideologia opera no inconsciente do homem, pois se constitui da materialidade das relações sociais, assim o sujeito é uma construção ideológica “[...]sujeito consciente de si” é uma concepção eminentemente burguesa, destituída de caráter científico.” (Althusser, 1991 apud Magalhães, 2018, p. 300, tradução livre)⁸.

A subjetividade humana no processo histórico é, então, um efeito ideológico. Posto isso, o sujeito não passa de um produto do modo de produção capitalista; nesse sentido, “[...]a ideologia jurídica apresenta-se como a ideologia por excelência do capitalismo, tendo em vista que a figura do sujeito de direito é indispensável para a própria reprodução do capital^{9 10}” (Althusser, 1974 apud MAGALHÃES, 2018, p. 298).

Dessa forma, a ideologia é um produto material da sua realidade histórica. A atual ideologia jurídica é fruto de revoluções burguesas – da ascensão da burguesia – em que a filosofia humanista de que o homem era livre e igual entre si era pregada. O sujeito de direito nada mais é do que a reprodução do ideário jurídico burguês: livre e igual para trabalhar¹¹.

⁸ “[...]sujeto consciente de si” es una concepción eminentemente burguesa, destituida de carácter científico. (texto original)

⁹[...] la ideología jurídica se presenta como la ideología por excelencia del capitalismo, en visa que la figura del sujeto de derecho es indispensable para la propia reproducción de capital (texto original)

¹⁰ a concepção do homem enquanto sujeito de direito, dotado dos atributos de liberdade e igualdade, é a base sobre a qual se erige todo o edifício ideológico burguês, cuja determinação material, em última instância, reside na economia capitalista, estruturada na exploração do trabalho assalariado (Magalhães, 2020, p. 80)

¹¹ O Estado jurídico é uma miragem, mas uma miragem totalmente conveniente para a burguesia, pois substitui a ideologia religiosa em decomposição e esconde das massas o domínio da burguesia. A ideologia do Estado jurídico é mais conveniente que a religiosa, porque ela, além de não refletir a totalidade da realidade objetiva, ainda se apoia nela. (Pachukanis, 2017, p. 148)

[...] Nesse contexto, o respeito ao direito de propriedade passa a ser visto como indispensável para a própria manutenção da sociedade humana. Assim, naturalizam-se todas as repressões às possíveis violações de tal direito, cujo caráter “sacrossanto” costuma ser muito exaltado. Disso decorrem, por exemplo, situações de combate aos sem-terra e sem-teto que buscam, como forma de garantir a própria subsistência, a ocupação de terras e imóveis desabitados. [...]

[...] O arcabouço ideológico que vige na contemporaneidade faz com que os indivíduos entendam tal sistemática como correta e, de modo geral, não questionem se essa é efetivamente a melhor maneira de se manter a paz social. (Magalhães, 2020, p. 82)

Nesse sentido, o magistrado, ao partir da tese de que a “[...]ideologia age na própria constituição estrutural da subjetividade” (Mascaro, 2018, p. 158), julga de forma arbitrária pois se reconhece ideologicamente como operador do Estado, porta diploma para tal, foi investido por concurso no cargo e deve manter a ordem.

De acordo com Mascaro (2018, p. 159) aquele que trabalha para o Estado reconhece a si como parte do fenômeno estatal. Nesse sentido, o magistrado se reconhece como figura imparcial e regulador das relações entre os sujeitos de direito pois, “a subjetividade do agente do direito e do Estado, bem como de qualquer ser humano, é constituída por formas sociais que lhes são coercivas.”

A ideologia do direito é, então, a mesma ideologia que constitui os sujeitos em – e a partir de – suas relações sociais. Nesse campo mais decisivo, toda a ideologia não é outra que não a ideologia do capitalismo. Há ordem, há direito, há razão, há proporção e equivalência, há responsabilidade pelos atos, há legitimidades na apropriação dos bens, dos cargos e do poder político e jurídico etc. [A ideologia] É, sim, a própria constituinte da possibilidade de entendimento dos indivíduos. Não há sujeito sem ideologia. O mero ser vivente não é uma opção da sociabilidade capitalista. (Mascaro, 2018, p. 158)

O Poder Judiciário, a quem compete garantir aos sujeitos os seus direitos subjetivos e a manutenção da ordem na sociedade capitalista, é então um dos principais responsáveis pela manutenção da reprodução capitalista. (Garducci, 2014, *apud* Magalhães, 2020).

O magistrado, como sujeito inserido na lógica da sociabilidade da mercadoria, está vinculado a ideologia jurídica um dos alicerces do capitalismo. Os ideais humanistas – homens livres e iguais – na figura do juiz imparcial são constructos ideológicos da era iluminista.

Entre um nobre ideal de justiça e os interesses econômicos do capital, o Poder Judiciário julgará favorável a este, pois ele “[...]não tem como se desvencilhar

da lógica mercantil que constitui o próprio cerne do direito no capitalismo e da ideologia jurídica a ele atrelada” (Magalhães, 2020, p. 84).

[...] O magistrado que decidiu ideologicamente pôs seu horizonte político pessoal à frente da hermenêutica mais clara e apropriada da norma. O ideológico da sentença judicial é ilegítimo: portanto, o poder de julgar do juiz é legítimo, e as normas jurídicas, se interpretadas retamente, também o são. Pode-se e deve fazer uma crítica ao magistrado e ao policial. Mas, uma vez puxado o novelo, ele redundará necessariamente na crítica ao direito e ao Estado. E, ainda mais adiante no fio do novelo, chegará necessariamente à crítica do capitalismo. (Mascaro, 2018, p. 159-160).

A crítica feita não é apenas ao Direito ou ao Poder Judiciário, mas ao capitalismo. Este sistema utiliza o Estado e o Direito para manter-se vivo, conforme já evidenciado, e independentemente de como isso se dê utiliza dos institutos estatais e jurídicos para reproduzir a ideologia do homem livre e igual para trabalhar.

Nesse sistema, o indivíduo vende a sua força de trabalho para sobreviver, afinal é juridicamente livre e igual à quem irá adquirir a sua força de trabalho, as ameaças a este modo de produção são enfrentadas com a ajuda do Estado Democrático de Direito, tema que será discorrido de forma detalhada posteriormente.

2 A OPERAÇÃO LAVA JATO E A ATUÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

2.1 OS LIMITES DO CAPITALISMO: A ETERNA CRISE DO SISTEMA

Conforme analisado anteriormente, o Direito e o Estado são derivações do modo de produção capitalista e que mantêm a ordem do sistema funcionando de acordo com as leis de acumulação ditadas. O Direito, enquanto forma derivada do modo de produção capitalista, institui os sujeitos de direitos iguais juridicamente entre si e livres para vender a força de trabalho. O Estado, também derivado de tal sistema, regula as relações sociais na sociabilidade capitalista.

O Direito e o Estado mantêm, então, a sociabilidade capitalista viva, sendo os mantenedores da ordem.

A crise, seja ela de acumulação ou de regulação, é inerente ao capitalismo e em momentos de crise o Estado e o Direito atuam de modo a garantir ou, melhor dizendo, reformar o modo de produção vigente. Isto porque a política no capitalismo consiste em administrar “um mundo de frenesi sobre ruínas” (Mascaro, 2018, p. 50)

Para entender os problemas atrelados a Operação Lava-Jato e sua relação com a crise institucional e econômica que assolou o Brasil antes, durante e após a operação, faz-se necessário o apontamento acerca da conjuntura do atual modo de produção.

Conforme Mascaro (2013), a crise no capitalismo é a característica estrutural desse modo de produção, enquanto a estabilidade passa a ser uma consolidação parcial da reprodução social.

[...] Num regime de exploração, constituído de múltiplos agentes na produção e na troca, enraizado em desigualdades reais e em lutas de classes e grupos, permeado por formas sociais e instituições necessárias e relativamente estranhas ao interesse imediato dos próprios agentes, as contradições são múltiplas, tanto no plano econômico quanto no plano político. (p. 125)

A crise no capitalismo apresenta-se como crise de regulação e/ou acumulação, sendo refletida tanto na esfera institucional da sociedade como na dinâmica econômica, respectivamente (Mascaro, 2013).

Em momentos de crise, o Estado e o Direito, ambos originados e constituídos a partir do capitalismo, não buscam formas de superar tal modo de produção, mas de reformar o modo de produção que gestou a crise.

Durante momentos de crise do capital, são utilizados recursos jurídicos para contê-la – seja na intenção de aumentar direitos ou extingui-los. Pois, “[...]o sujeito de direito continua sendo a base para a reprodução social, garantindo assim o circuito mercantil e o capital” (Mascaro, 2013, p. 127).

A reprodução social no capitalismo é dada como natural e até mesmo estável, apesar de o próprio sistema carregar contradições dinâmicas, nos dizeres de Anselm Jappe (2013, p. 60): “[...]a transformação do trabalho em valor está historicamente destinada ao esgotamento por causa das tecnologias que substituem o trabalho”.

O sujeito de direito é aquele que é livre para vender e comprar força de trabalho. Isso se dá em razão de o trabalho no capitalismo ser subsumido a condição de abstração¹² o que o leva ao patamar de mercadoria, por conseguinte uma propriedade daquele que o porta/realiza. O trabalho enquanto propriedade pode ser vendido – o trabalho passa, assim, a ser valorado a partir do salário ou da onerosidade (Barau, 2014).

O capitalismo estrutura-se então em uma relação de “[...] exploração, dominação, concorrência, antagonismo de indivíduos, grupos, classes e Estados. O conflito e a crise são as marcas inexoráveis da reprodução do capital” (Mascaro, 2013, p. 111).

A crise no capitalismo não decorre, de maneira excepcional, de causalidades naturais – a escassez de recursos, por exemplo –, pois a crise é inerente a sociabilidade capitalista.

As diferentes crises – econômicas, ecológica, energética – não são simplesmente “contemporâneas” ou “ligadas”: são a expressão de uma crise fundamental, a da forma-valor, da forma abstrata, vazia, que se impõe a todo e qualquer conteúdo em uma sociedade baseada no trabalho abstrato e em sua representação no valor de uma mercadoria. [...] A época em que a atividade produtiva e os produtos não servem para satisfazer necessidades, mas para alimentar o ciclo incessante do trabalho que valoriza o capital e do capital que emprega trabalho (Jappe, 2013, p. 54-55).

¹² De acordo com a ciência marxista, o trabalho no modo de produção capitalista possui um duplo caráter: trabalho concreto e abstrato. O primeiro equivale ao valor de uso da mercadoria e realiza-se a partir de um bem ou um serviço, enquanto o trabalho abstrato é o valor de troca da mercadoria, ele produz a forma social valor-mercadoria e caracteriza-se com o salário, ou seja, é o valor que a força de trabalho do indivíduo adquire na reprodução capitalista. Assim, o valor decorre da dupla função do trabalho humano (Barau, 2014; Jappe, 2013).

Após a crise de 1929 o modelo liberal¹³ foi substituído pela teoria econômica de John Maynard Keynes, o qual firmou o entendimento econômico de que o Estado, como agente regulador, deve intervir na economia sempre que houver necessidade, de modo que o básico fosse fornecido para a população e que a intervenção estatal, mesmo que minimamente, atingisse empresas privadas.

Entretanto, o protecionismo estatal defendido pelo modelo keynesiano e que originou o “Estado de bem-estar social” foi levado à ruína, haja vista que i) houve uma crescente onda de desemprego após a Segunda Guerra Mundial, o que levou a queda da taxa de lucro ii) o protecionismo estatal atingiu países terceiros: na América Latina o governo americano propiciou a ascensão de governos ditatoriais com o intuito de evitar o fortalecimento do bloco socialista, bem como a intervenção israelense nos países árabes, provocada pelo governo americano, levou à crise do petróleo em 1973, uma vez que a Organização dos Países Produtores de Petróleo (OPEP) embargou o fornecimento do produto para os EUA e às potências europeias (Gil; Barizão, 2012)

A crise petrolífera e a crise do modelo econômico vigente, levaram à reforma do modo de produção capitalista para a insurgência do modelo neoliberal de produção. “Trata-se de uma “nova” composição capitalista na qual a mobilidade do capital e flexibilidade financeira ditaria as regras mercadológicas e suas consequências, como valores salariais e a oferta de empregos.” (Gil; Barizão, 2012, p. 11).

O neoliberalismo defende “[...]a ilusória imagem de Estado mínimo, a privatização da economia[...]” (Gil; Barizão, 2012, p. 11), entretanto “[...]Jo neoliberalismo não é uma retirada do Estado da economia, mas um específico modo de *presença* do Estado na economia” (Mascaro, 2013, p. 118).

Conforme Valim (2018), a política, no capitalismo neoliberal, subjugou-se ao mercado, sendo este o responsável por gerar a vida social e econômica. Nesse sentido, tem-se a edição de legislações com baixo teor social, mas, em contrapartida, beneficiam o mercado.

¹³ Teoria de Adam Smith, o liberalismo é uma teoria econômica pautada na livre iniciativa – a ausência do Estado na economia e em setores básicos para a população, como educação e saúde. O modelo liberal esteve na base do modo de produção capitalista, sendo pautado pela livre concorrência entre os mercados. Entretanto, ao fim do século XIX, o comércio demonstrou sua insuficiência para se autorregular, a ampliação do desenvolvimento industrial teve como consequência o acirramento da concorrência. (Mascaro, 2018)

Para além da economia, extrai-se do neoliberalismo um núcleo ideológico (Mascaro, 2013).

No campo ideológico, concepções como a crescente modernidade, gestão participativa, empreendedorismo, qualificação individual como meio para o sucesso, dentre outros, foram difundidas em conjunto com o crescente desinteresse da população por esses assuntos e pela política.

Assim, “[...] não significa simplesmente o ressurgimento do liberalismo econômico. O neoliberalismo transforma a democracia liberal em uma retórica vazia, sem correspondência com a realidade social.[...]” (Valim, 2018, p 32-33).

A crise econômica de 2008 é um dos resultados da política e ideologia neoliberal. Jappe cita em sua obra “Crédito à morte: a decomposição do capitalismo e suas críticas” como exemplo dos efeitos da crise do *subprime* de 2008¹⁴ para grupos sociais “marginalizados”, no caso os aposentados estadunidenses. Estes, após a entrada em vigor da *Employee Retirement Income Security Act (ERISA)* em 1974, passaram a ter sua aposentadoria depositada na bolsa de valores. O resultado: após a queda da bolsa de valores em 2008, em razão da especulação imobiliária, os idosos “estiveram entre os primeiros a provar dessa morte à crédito” (Jappe, 2013, p. 54)¹⁵.

A crise em curso do capitalismo contemporâneo serve, dentre outras coisas, para lembrar que faz parte da natureza do processo de acumulação de capital a sua trajetória cíclica, isto é, que sempre após uma fase de crescimento advém um momento de crise e, ao mesmo tempo, posteriormente a épocas de crise, o capitalismo consegue reconstruir bases para um novo processo de acumulação de capital. (Carcanholo, 2018, p. 49)

O Estado e o Direito, então, administram um mundo em ruínas (Mascaro, 2018). As crises dentro do sistema capitalista são lidas, muitas vezes, como crises institucionais, econômicas ou civilizacional, “[...] mas quase nunca como uma crise do capitalismo como modo de produção” (Mascaro, 2018, p. 105).

¹⁴ A crise financeira internacional de 2008 teve origem nos Estados Unidos da América, onde também ficou conhecida como crise do *subprime* – hipoteca. A priori, a crise originou-se em razão da queda de valores de imóveis nos Estados Unidos, em vista disto os financiadores dos imóveis aumentaram as taxas de empréstimos para valorizá-los, levando, então, ao aumento da inadimplência pelos consumidores. O aumento da bolha imobiliária levou ao crescimento da desvalorização imobiliária, com o conseqüente aumento dos juros. Em 2008, as bolsas de valores caíram e os maiores bancos estadunidenses viram-se encurralados, solicitando, então, ajuda estatal (Carvalho, 2011)

¹⁵ Em 2008, nos Estados Unidos da América, os aposentados viram-se obrigados a retornar para o mercado de trabalho, pois com a queda das ações, o fundo de pensão conseqüentemente diminuía. Disponível em: https://g1.globo.com/Noticias/Economia_Negocios/0,,MUL841571-9356,00-CRISE+MANDA+APOSENTADOS+AMERICANOS+DE+VOLTA+AO+MERCADO+DE+TRABALHO.html

Mas a crise não é apenas econômica. Quando não há mais dinheiro, nada mais dá certo. Ao longo do século XX, o capitalismo incluiu, para estender a esfera da valorização do valor, setores cada vez mais amplos da vida: a educação de crianças ao cuidado de idosos, da cozinha à cultura, do sistema de aquecimento aos transportes. Nesses campos, viu-se um progresso em nome da “eficácia” ou da “liberdade dos indivíduos” libertos dos laços familiares e comunitários. Agora, estamos vendo as consequências: tudo desmorona se não for “financiável”. Quando a reprodução real está a reboque do “capital fictício” e as empresas, as instituições e os Estados inteiros apenas sobrevivem graças a suas cotações na bolsa, cada crise financeira, bem longe de dizer respeito somente àqueles que jogam na bolsa, acaba por afetar inúmeras pessoas em sua vida mais cotidiana e íntima. [...] É só o começo; quando a crise repercutir efetivamente na realidade – quando um brutal aumento do desemprego e da precarização chegar trazendo uma forte queda nas receitas do Estado –, veremos setores inteiros da vida social abandonados à arte de sobreviver ao dia a dia (Jappe, 2013, p. 53-54)

As relações de troca no mundo capitalista dão-se em razão da concorrência; a atividade humana, explorada e transformada no trabalho abstrato, não trabalha em prol de satisfazer as necessidades individuais, mas a fim de que o lucro cresça. Nesse sentido, as diferentes crises existentes no capitalismo são a expressão da crise fundamental existente na forma-valor, na valorização do trabalho humano enquanto mercadoria (Jappe, 2013).

Nesse mundo perpassado por crises estruturais, o Estado é responsável por garantir a reprodução capitalista, pois “[...]os variados regimes de acumulação capitalistas não logram, por motor próprio, uma reprodução infinita nos seus próprios termos[...].” (Mascaro, 2013, p. 125).

O capitalismo brasileiro, dependente das grandes potências mundiais, não foge às crises estruturais do capital, os intensos conflitos políticos e sociais e a economia dependente são frutos de uma acumulação desenfreada. Em momentos de crise da acumulação, o Estado brasileiro e o direito procuram manter a dinâmica do capital e os processos contínuos de valorização deste, seja aumentando direitos ou extinguindo-os.

2.1.2 O capitalismo brasileiro e suas raízes: das crises da acumulação aos golpes

O processo de estruturação social do capitalismo brasileiro é fincado na escravidão e no colonialismo. “[...]a escravidão moldou o racismo estrutural, as hierarquias, os tratamentos, os acessos e bloqueios, favores, sortes e privilégios, castigos e repressões, naturalizações de conduta etc. [...]A marca da escravidão e do racismo

inscreve nas estruturas sociais brasileiras suas características fundamentais.” (Mascaro, 2018, p. 37).

A formação econômica brasileira desde o início foi voltada à exportação. Em um primeiro momento, adotou a escravidão como negócio rentável, quando esta já não era mais possível, a exploração passou a ser da extração do mais-valor do trabalho assalariado para formar um mercado nacional. Ao mesmo tempo em que intenta a ascensão de um mercado nacional, a burguesia brasileira assenta uma parte do seu poderio econômico em negócios internacionais (Mascaro, 2018).

A marca do modo de produção brasileiro é a dependência frente às potências mundiais. A articulação econômica da classe dominante assenta suas bases na economia internacional.

[...]capital e Estado brasileiros se fincaram de modo dependente e associado – nos dizeres de algumas teorias da dependência – em contraposição ao capital estrangeiro, de tal sorte que sua dinâmica é eivada de antagonismos nacionais e internacionais.

[...]não advêm majoritariamente das frações burguesas brasileiras os impulsos progressistas quanto à constituição de projetos de desenvolvimento nacional, tendo o Estado, então, peso proeminente na forja de coesões divergentes. [...]o solo é eterno do quatrocentrão, porque o desbravou há séculos; o solo dá, a água e a luz solar abundam; cristãmente, oferece-se ao empregado a benesse de sobreviver graças ao salário que lhe permite comprar migalhas a partir do trabalho nesse solo; o exterior sempre quer comprar o produto da terra pátria. [...]a política que não seja de manutenção de tal pretensa ordem natural é ofensiva e incômoda a setores da burguesia nacional (Mascaro, 2018, p. 38-40).

Durante a República Velha (1889-1930), a política econômica brasileira era pautada na agro exportação de café, favorecendo a acumulação dos grandes produtores de café. A economia brasileira desde à República Velha até os dias atuais tem origem na colonização das terras e na escravidão dos povos africanos.

Anterior a Getúlio Vargas, o petróleo já era uma caça dos governos. Entretanto, resumia-se a exploração de capital estrangeiro. Em 1912, a *Standard Oil Company*, atualmente denominada como *ExxonMobil*, instalou-se no território brasileiro e iniciou a distribuição petrolífera. A norma brasileira dava aporte para a exploração estrangeira (Código de Mineração, 1934).

Em 1938, foi criado o Conselho Nacional do Petróleo – CNP – (Decreto Lei n.º 395 de 29 de abril de 1938), órgão subordinado ao Presidente da República e responsável pela nacionalização do petróleo.

Na década de 1940 a 1950, a campanha *o petróleo é nosso* movimentou o Brasil após o encontro de uma jazida de petróleo na região da Bahia.

O movimento de nacionalização do produto de fato ocorreu em 1953, com a criação da Petrobras (Petróleo Brasileiro S/A) por meio da Lei n.º 2004 de 03 de outubro de 1953. A nacionalização do petróleo, por meio da estatização, durou até 1995 com a implantação de medidas neoliberais.

A neoliberalização começou com Fernando Collor de Melo (1990-1992) e foi de fato implantada com Fernando Henrique Cardoso – FHC – (1994-2002).

Nos governos de Fernando Henrique Cardoso, a fração hegemônica no interior do bloco no poder era, de acordo com o autor, a fração da burguesia associada, a qual se fazia representar na cena política pela aliança parlamentar entre o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e o Partido da Frente Liberal (PFL), que logrou aplicar o programa neoliberal com êxito, a despeito das contrariedades impostas pela burguesia interna

A burguesia interna, por seu turno, se unificaria pela concorrência contra o capital internacional e – com intuito de melhorar a sua posição no interior do bloco no poder e oferecer alguma resistência às medidas da fração neoliberalizante – teria se aproximado do movimento operário e popular em expansão, formando com ele uma frente política, a chamada frente neodesenvolvimentista, organizada na cena política pela representação do Partido dos Trabalhadores (PT). (Narciso, 2019, p. 50)

A Emenda Constitucional n.º 9 de 09 de novembro de 1995 alterou o artigo 177 da Constituição Federal passando a permitir a concessão para empresas privadas, consolidada a permissão para empresas estrangeiras com a Lei n.º 9.478 de 06 de agosto de 1997.

Art. 63. A PETROBRÁS e suas subsidiárias ficam autorizadas a formar consórcios com empresas nacionais ou estrangeiras, na condição ou não de empresa líder, objetivando expandir atividades, reunir tecnologias e ampliar investimentos aplicados à indústria do petróleo.

No ano de 2002, Luiz Inácio Lula da Silva venceu as eleições presidenciais contra José Serra, que intentava ser o sucessor de FHC, opondo-se a neoliberalização radical que fora implantada.

Os governos do PT seguiram um diapasão distinto daquele das privatizações da década de 1990, mas não porque tenham empreendido um sistemático combate às políticas neoliberais. [...]O diapasão próprio, então, consistiu em não ensejar novas privatizações no modelo anteriormente realizado, trocando-as por parcerias e concessões [...], bem como pela indução do crescimento econômico pela via do consumo [...].

Estancamentos parciais de transferência de domínio da economia brasileira para o exterior representam um dos pontos nodais do conflito que marca a investida estrangeira na crise brasileira da década de 2010. O modelo petista que apostou, ao mesmo tempo, no congelamento das privatizações e na expansão das forças estatais que restaram (Petrobras, bancos públicos, participações na Embraer, desenvolvimento militar) representou um contraponto à intensa captura do mercado brasileiro que vinha ocorrendo desde Collor e Cardoso. (Mascaro, 2018, p. 44-45)

O governo petista não foi capaz de superar as contradições da acumulação capitalista. Baseado em uma política neodesenvolvimentista, o governo petista possibilitou que “A força social hegemônica nessa frente fosse [sic] a grande burguesia interna [...]” (Boito Jr, 2016, p. 3).

[...]a burguesia interna seria o efeito de outro setor do empresariado que encarou a abertura comercial como uma ameaça concorrencial no, antes quase exclusivo, mercado interno, sendo formada assim pelos grandes industriais brasileiros que junto com o agronegócio, formam o segmento mais importante da grande burguesia interna, [e que] mantinham uma relação contraditória com o programa neoliberal. Apoiavam, como toda a burguesia, a política social do neoliberalismo: desindexação dos salários, desregulamentação das relações de trabalho, redução e corte nos direitos sociais – nas áreas de saúde pública, de previdência pública e de educação. Porém, relutavam em aceitar ou mesmo se opunham a aspectos importantes da política econômica neoliberal: rejeitavam a política de abertura comercial, que ameaçava o mercado cativo que o desenvolvimentismo criara para a indústria local, e procuravam manter posições de força que tinham conquistado no capitalismo brasileiro e que eram ameaçadas pelas reformas neoliberais. (Boito Jr, 2012 *apud* Narciso, 2019, p. 50)

A crise de 2008 deu a base para que grandes grupos econômicos viessem a conquistar o mercado nacional, caso conseguissem ganhar das investidas petistas contra o neoliberalismo. “[...]A partir de então, desencadeou-se uma renhida luta de classes que resultou na remoção dos governos petistas do poder federal brasileiro” (Mascaro, 2018, p. 46).

Apesar da empreitada lulista em aumentar os direitos dos trabalhadores, fortalecer o movimento sindical, mobilizar as massas trabalhadoras, “o PT governou com e pelo capital brasileiro, mas as classes burguesas e médias passaram a associá-lo aos pobres que nele votaram e a esquerdismo, comunismo [...]” (Mascaro, 2018, p. 46), o que alavancou os conflitos de classes.

Os anos petistas não foram capazes de criar mecanismos de resistência nem de luta que pautassem a sociedade. É a voz do neoliberalismo econômico e do fascismo social que dá a agenda contra a qual as valiosas – porque ainda minoritárias e dolorosas – lutas sociais reagem.

[...]A crise de acumulação leva a uma exigência da forma política, que se desdobrará em golpe. À derrocada brasileira, quantidades a mais de sangue para a vampirização empreendida pelo capital nacional e internacional. A crise é o negócio que abastece a exploração capitalista. (Mascaro, 2018, p. 50)

Diante da crise político institucional e os emblemas econômicos, tem-se o início da perseguição contra o governo petista, desembocando no golpe institucional de 2016 – deposição da Presidenta eleita Dilma Roussef – e a persecução penal lava jatista empreendida pelos órgãos do Poder Judiciário e Ministério Público trazendo a exceção para o campo do Direito.

2.2. BREVE ANÁLISE ACERCA DOS ATOS PROCESSUAIS E EXTRAPROCESSUAIS DA LAVA JATO

Boito Jr (2016, p.3) caracteriza o funcionamento da Operação Lava-Jato como “[...]espécie de partido da alta classe-média. Aliou-se em consonância com a posição da massa da classe média abastada, ao imperialismo e à fração da burguesia brasileira a ele integrada para obter o *impeachment* da presidente Dilma Roussef. [...]”

De acordo com o historiador acima, a Lava-Jato possuía três alvos preferencias: o PT, a construção pesada e a Petrobras, esta que é alvo dos grandes capitais desde a República Velha, conforme visto anteriormente.

Inicialmente, é preciso discorrer acerca da narrativa midiática e jurídica operada na crise petrolífera brasileira a partir de 2014.

Os antecedentes da Operação Lava Jato denotam um cenário de fortalecimento da Petrobrás, que alçou a condição de instrumento da política de desenvolvimento industrial nos governos Lula e Dilma [...] pela ampliação e fortalecimento da Política de Conteúdo Nacional. [...] (Fernandes, Furno, p. 539, 2022)

O “nacionalismo energético e de recursos naturais” foi o modelo em que a empresa petrolífera brasileira adotou a partir de 2007, retornando às políticas iniciadas por Vargas antes de sua morte (Fernandes; Furno, 2022).

Entretanto, o aumento de políticas sociais alavancadas pelos governos petistas não agradava à burguesia nacional, que para aumentar as taxas de exploração via nas proteções sociais um impedimento para que isto ocorresse (Fernandes, Furno, 2022).

Faz-se necessário frisar que a condição brasileira se insere em um contexto mundial de dependência para com outras potências mundiais, com especial relevância aos Estados Unidos da América e a China.

Nesse sentido, as políticas nacionalistas dos governos petistas, que incluíam a nacionalização do petróleo brasileiro, seguiam a linha contrário do imperialismo tardio¹⁶.

Em 2014, o preço do barril internacional de petróleo cai de forma abrupta, o que leva a empresa sofrer uma queda no preço de mercado. Já em 2015, o real sofre uma brutal desvalorização frente às moedas referência. Assim, o endividamento da empresa triplica (Fernandes, Furno, 2022).

A Petrobras – como qualquer grande empresa petrolífera – se financia no mercado externo. Dessa forma, o endividamento da empresa, que já era elevado em função dos altos recursos que demandaram as descobertas e a operacionalização das áreas do pré-Sal, foi – em termos reais – triplicado, embora o dólar tenha permanecido o mesmo. A taxa de câmbio também afeta o acumulado do patrimônio líquido da empresa. Ou seja, criou-se – com a ajuda do espetáculo jurídico e midiático – a narrativa de que a corrupção havia “quebrado a empresa”, demonstrado pela perda de valor de mercado, e que a “farra dos gastos” logrou um brutal endividamento da empresa que só voltaria a ser solvente com a venda de ativos fixos e um processo de desinvestimento. (Fernandes; Furno, p. 540-541, 2022)

A leitura acerca da Lava Jato a ser feita será a partir da teoria marxista, analisando a reorganização da sociabilidade capitalista e dos blocos de dominação no poder brasileiro.

A crise brasileira contemporânea, institucional, político e econômica, é conduzida pelo Direito, este que modelou a política brasileira e é o garantidor da exploração capitalista e da propriedade privada, “[...] bem como reprimir os indesejáveis, da escravidão até o atual direito penal” (Mascaro, 2018, p. 52).

Sobre a Operação Lava-Jato, esta iniciou-se em março de 2014, as investigações centraram-se em Curitiba e procurava descobrir as irregularidades na Petrobras, ou seja, os esquemas de corrupção. A *priori*, as investigações concentraram-se em uma rede de doleiros¹⁷.

¹⁶ O imperialismo tardio, a partir da junção de conceitos de Samir Amin e Foster, é caracterizado pela necessidade da valorização de capitais, por meio do aumento na exploração e expropriação – em especial de trabalhadores localizados no sul do globo terrestre. Bem como ampara-se em uma defesa da “mundialização da lei e do valor” e da condição de domínio sobre as fronteiras tecnológicas, meios de comunicação, armas de destruição em massa e o acesso aos recursos naturais (Fernandes, Furno, 2022).

¹⁷ O doleiro é aquele indivíduo que compra e vende dólares irregularmente, ou seja, o doleiro realiza o

Na primeira fase da Operação, foram realizadas 28 (vinte e oito) prisões, 19 (dezenove) conduções coercitivas e 81 (oitenta e um) mandados de busca e apreensão.

A sua existência consistiu na utilização da delação premiada¹⁸, na dinâmica transação de negócios da justiça burguesa¹⁹

[...] ao se requerer (MPF) e proferir (Moro) decisões judiciais para a prisão cautelar de investigados e acusados, estes passaram a ver vantagens em “colaborações premiadas”, nas quais vieram a delatar outras pessoas em troca de redução de penas. (Capela, Keller, 2021, p. 1658)

Durante a segunda fase da Operação, foi preso temporariamente o ex-diretor de abastecimento da Petrobras, Paulo Roberto Costa. Este foi o primeiro investigado da Lava-Jato a realizar a colaboração premiada, o instrumento de prova mais utilizado durante as investigações.

A partir de então, com a delação de Paulo Roberto, inicia-se as investidas contra o Partido dos Trabalhadores, Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rouseff, figurando como principal investigado e de maior importância para a operação: o atual presidente Lula.

A operação contou com 79 (setenta e nove) fases e concentrou-se na competência da Justiça Federal de Curitiba. A operação ocorreu em três estados, sendo eles São Paulo, Rio de Janeiro e Curitiba. Apenas neste estado, foram 179 ações penais e 174 condenados em 1ª e 2ª instância, enquanto Rio de Janeiro e São Paulo contam, ao todo, com 113 (cento e treze) ações penais e com 187 condenados em 1ª e 2ª instância (Caso Lava Jato, MPF, 2021).

Entre políticos importantes investigados pela Lava Jato, figura o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (processo n.º 5044305-83.2020.4.04.7000, 0006803-

comércio de dólares a partir de um meio não previsto em lei. A atuação de doleiros é caracterizada como crime incorrendo nas tipificações previstas na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998.

¹⁸ Acordo realizado pelos suspeitos em determinada investigação criminal em que os investigados/denunciados dão informações acerca do esquema criminoso e é agraciado pela benesse da redução da pena. O instituto da colaboração ou delação premiada é regido pela Lei 12/580, de 02 de agosto de 2013.

¹⁹ De resto, a Justiça burguesa coloca todo seu empenho para que o contrato com o infrator cumpra-se de acordo com todas as regras da arte, ou seja, para que cada um possa verificar e garantir que o pagamento seja feito com justiça (princípio da publicidade do processo judicial), para que o infrator possa negociar livremente (princípio do contraditório), para que, com isso, possa usar os serviços de um profissional judiciário experiente (direito de ser representado por um advogado) etc. Em resumo, o Estado estabelece sua relação com o infrator no quadro leal de um negócio comercial, e é nisso que consiste a assim chamada garantia do processo penal. [...] A verdade é que, tanto antes quanto depois do aparecimento de tendências sociológica e antropológica na criminologia, a política punitiva continha o elemento social, na verdade, de defesa de classe. (Pachukanis, 2017, p. 179-180).

31.2018.403.61.81, 5021365-32.2017.404.7000, 5063130-17.2016.404.7000, 5046512-94.2016.404.7000)

Em 2016, com o início das investigações em Curitiba contra Lula, o juiz Sérgio Fernando Moro (titular da 13ª Vara Federal de Curitiba, Paraná) determinou a interceptação telefônica, por requerimento do Ministério Público Federal, do terminal telefônico do assessor de Lula.

A priori, a interceptação telefônica foi mantida em sigilo. Entretanto, após desconfiança do juiz Sérgio Moro com relação aos investigados terem ciência das buscas e apreensões, então divulgou os diálogos do presidente com então presidenta Dilma e outros políticos e juristas com foro privilegiado. Veja-se abaixo transcrição do despacho autorizador (G1, 2016):

Com a efetivação das buscas e diligências ostensivas da investigação em relação a supostos crimes envolvendo o ex-Presidente (processo 5006617-29.2016.4.04.7000), não há mais necessidade de manutenção do sigilo sobre a presente interceptação telefônica. Rigorosamente, pelo teor dos diálogos degravados, constata-se que o ex-Presidente já sabia ou pelo menos desconfiava de que estaria sendo interceptado pela Polícia Federal, comprometendo a espontaneidade e a credibilidade de diversos dos diálogos. Da mesma forma, alguns diálogos sugerem que tinha conhecimento antecipado das buscas efetivadas em 04/03/2016. Observo que, apesar de existirem diálogos do ex-Presidente com autoridades com foro privilegiado, somente o terminal utilizado pelo ex-Presidente foi interceptado e jamais os das autoridades com foro privilegiado, colhidos fortuitamente.

Rigorosamente, sequer o terminal do ex-Presidente foi interceptado, mas apenas o terminal telefônico utilizado por acessor dele (11XXXXXXXXXX), do qual ele fazia uso frequente.

Mantive nos autos os diálogos interceptados de Roberto Teixeira, pois, apesar deste ser advogado, não identifiquei com clareza relação cliente/advogado a ser preservada entre o ex-Presidente e referida pessoa. Rigorosamente, ele não consta no processo da busca e apreensão 5006617-29.2016.4.04.7000 entre os defensores cadastrados no processo do ex-Presidente. Além disso, como fundamentado na decisão de 24/02/2016 na busca e apreensão (evento 4), há indícios do envolvimento direto de Roberto Teixeira na aquisição do Sítio em Atibaia do ex-Presidente, com aparente utilização de pessoas interpostas. Então ele é investigado e não propriamente advogado. Se o próprio advogado se envolve em práticas ilícitas, o que é objeto da investigação, não há imunidade à investigação ou à interceptação. [...]

Não havendo mais necessidade do sigilo, levanto a medida a fim de propiciar a ampla defesa e publicidade. Como tenho decidido em todos os casos semelhantes da assim denominada Operação Lavajato, tratando o processo de apuração de possíveis crimes contra a Administração Pública, o interesse público e a previsão constitucional de publicidade dos processos (art. 5º, LX, e art. 93, IX, da Constituição Federal) impedem a imposição da continuidade de sigilo sobre autos. [...] (G1, 2016)

Conforme a Lei 9.296, de 24 de julho de 1996, gravações que não servem para o bojo da investigação devem ser descartadas, disposto no artigo 9º da referida norma. Ademais, conforme verifica-se no artigo 8ª da Lei

Art. 9º A gravação que não interessar à prova será inutilizada por decisão judicial, durante o inquérito, a instrução processual ou após esta, em virtude de requerimento do Ministério Público ou da parte interessada. (Brasil, 1996, pg)

Todavia, o juiz de primeira instância, Sérgio Moro, deu publicidade as conversas que envolviam tanto Lula, como a Presidenta da República à época até Ministros do Supremo Tribunal Federal.

A conduta do magistrado foi cassada pelo Supremo Tribunal Federal (Medida Cautelar na Reclamação 23.457/PR. Decisão prolatada no dia 22 de março de 2016), sendo configurado o cometimento de crime à luz do artigo 10 da Lei 9.296/96, todavia o juiz continuou mantendo a competência quanto aos processos que envolviam Lula.

Os princípios do juiz natural, da imparcialidade e da presunção de inocência vêm sendo solenemente desconsiderados, sob os olhares cúmplices da mídia e a atenção de uma turba ignara que, a cada nova arbitrariedade, destila seu ódio nas ruas e nas redes sociais. A isto se somam as graves violações às prerrogativas profissionais dos advogados do Ex-Presidente, também vítimas – para ficar com apenas um exemplo – de interceptações telefônicas ilegais (Valim, 2018, p. 44-45).

Perante os olhos da sociedade civil, Moro estava tornando-se um herói, responsável por salvaguardar a ordem pública dos supostos corruptos acusados na Lava-Jato de interferir na ordem econômica e pública do Estado brasileiro.

Nesse sentido, tem-se a decretação do início da execução penal anterior ao trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

A Constituição Federal dispõe como direito e garantia individual que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória (Constituição Federal, 1988). Assim, mantém a presunção de inocência sobre o acusado, não permitindo que processos em curso contem para a habilitação de antecedentes criminais, entre outras medidas (Código de Processo Penal).

Entretanto, outro fator ilegal perante o Estado de Direito foi a decretação do início de cumprimento da pena de Lula antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória de Sérgio Moro. Conforme infere-se da decisão do Supremo

Tribunal Federal no *habeas corpus* n.º 152.752 em abril de 2018, o STF, responsável por salvaguardar a Constituição Federal (Constituição Federal, 1988), votou no sentido de manter a execução provisória da pena de Lula.

É importante destacar que no ano de 2018, período eleitoral para presidente, Lula registrou o pedido de candidatura no Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Entretanto, o pedido fora indeferido, bem como foi declarada a inelegibilidade do candidato em razão de condenação proferida por órgão judicial colegiado em razão de crimes cometidos por lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (TSE, 2018).

Já o inimigo está plasmado na figura do *corrupto*, a quem são negadas as mais óbvias garantias processuais enfeixadas no princípio do devido processo legal, em uma guerra que desconhece limites. Nesse contexto, o enfrentamento da corrupção, enquanto desafio fundamental das democracias contemporâneas, passa a constituir um *cavalo de troia* dentro do Estado de Direito, sendo usado em favores de interesses inconfessáveis. (Valim, 2018, p. 50)

Valim destaca que o processo penal perde sua natureza garantista para legitimar pretensões autoritárias do Estado em que se tem um “[...] absoluto desprezo ao direito de defesa” (Valim, 2018, p. 36), assim o Poder Judiciário se converte em uma fonte de exceção.

Em 2021, após todas as exceções ao Estado de Direito perpetrada pelos membros do Poder Judiciário da primeira instância alcançando o STF, este decidiu, no bojo do *habeas corpus* n.º 193.726/PR, pela incompetência de Sérgio Fernando Moro nos julgamentos dos processos n.º 5044305-83.2020.4.04.7000, 0006803-31.2018.403.61.81, 5021365-32.2017.404.7000, 5063130-17.2016.404.7000, 5046512-94.2016.404.7000.

Conforme acórdão publicado,

[...] 1. As diversas impetrações e reclamações constitucionais declaradas prejudicadas pela decisão agravada (Habeas Corpus 164.493, 165.973, 190.943, 192.045, 193.433, 198.041, 178.596, 184.496, 174.988, 180.985, bem como nas Reclamações 43.806, 45.948, 43.969 e 45.325) veiculam causas de pedir remotas distintas e que não se confundem com a alegação de incompetência do Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR. 2. No julgamento do julgamento do Habeas Corpus 164.493/PR, a Segunda Turma do STF valorou 7 (sete) fatos que demonstravam que o ex-Juiz Sérgio Moro ultrapassou os limites do sistema acusatório e aderiu estrategicamente aos interesses da acusação, em violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa. 3. Em Sessão Ordinária de Julgamento de 9 de março de 2021, a Segunda Turma apreciou Questão de Ordem no Habeas Corpus

164.493/PR e decidiu que a decisão agravada não teria implicado prejuízo à análise daquela impetração. 4. A decisão agravada não compele nem poderia obrigar que a Segunda Turma simplesmente tivesse sua jurisdição esvaziada para apreciar o Habeas Corpus 164.493/PR, uma vez que inexistente hierarquia entre os órgãos ou Ministros integrantes deste Supremo Tribunal Federal. 5. A questão da parcialidade do magistrado precede a discussão sobre incompetência (art. 96 do CPP). Ademais, o reconhecimento da suspeição acarreta impacto mais grave aos atos processuais em relação à incompetência. 6. Agravo interno provido.²⁰ (Brasil, 2021)

Para ilustrar a exceção ao Estado de Direito neoliberal ocorrida na Lava-Jato, os advogados de Lula foram por vezes impedidos de ter acesso aos Procedimentos de Investigação Criminal (PIC) realizados pelo Ministério Público Federal do Paraná.

Ressalta-se que os autos das investigações criminais negados aos advogados de Lula eram realizados pelo MPF, dessa forma, conforme previsão legal na Lei 13.245/2016 o inquérito deve ser compartilhado por meio de “expedição de certidão, mediante requerimento”.

Todavia, a norma foi violada para atender aos objetivos da Lava-Jato e seus membros (Pedido De Providências nº 1.00092/2016-93), haja vista que no mesmo dia em que fora concedido o deferimento parcial de acesso aos autos aos advogados de Lula, a Revista Época publicou que obteve o inquérito sigiloso que envolvia Lula e o tráfico de influência na Odebrecht (Época, 2016).

Assistiu-se, então, a um verdadeiro desrespeito à legalidade e aos princípios constituintes. A Operação Lava-Jato utilizou as regras do Estado Democrático de Direito para perseguir politicamente e judicialmente membros políticos influentes, o que ensejou na eleição para presidente em 2018 de Jair Messias Bolsonaro.

A Lava Jato nasceu a partir do discurso anticorrupção e defesa da ordem pública do Estado de Direito e para que obtivesse sucesso utilizou as regras do Estado Democrático de Direito e o apoio popular diante de uma crise econômica e política do capitalismo brasileiro.

2.2.1 O neoliberalismo e o Estado de Direito: vistas da Operação Lava-Jato

²⁰ (HC 193726 AgR-segundo, Relator(a): EDSON FACHIN, Relator(a) p/ Acórdão: GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 23/06/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-200 DIVULG 06-10-2021 PUBLIC 07-10-2021)

A Operação Lava Jato trouxe uma mudança para o mundo jurídico, este que anteriormente cassava apenas os “[...]desgraçados de sempre de uma sociedade exploratória e dominante, [...]aqueles sem acesso às articulações sociais com os dominantes” passa a decidir contra os membros políticos indesejáveis do mundo político e jurídico (Mascaro, 2018, p. 56).

A Operação Lava-Jato buscou, com seletividade específica, criminalizar o Partido dos Trabalhadores e impedir a candidatura de Lula em 2018. Nesse sentido, “[...]o direito tanto veste a toga para manter privilégios estamentais quanto terno e gravata para se alinhar ao capital, como agente de classe[...]” (Mascaro, 2018, p. 57). A classe jurídica – magistrados e membros do Ministério Público – é constituída subjetivamente e articulada socialmente pela classe econômica, a classe média e a burguesia.

[...]A decisão de quantos e quais capitais, capitalistas, atos e negócios jurídicos serão acusados e combatidos como corruptos ocorre no campo das relações concretas de força econômica, política, ideológica e cultural, no seio das sociedades e de sua história.[...]

[...]

A corrupção é a prática recorrente e estrutural do modelo de capitalismo brasileiro, mas seu combate atua em favor de frações dos grandes capitais nacional e estrangeiro em benefício dos agentes políticos tradicionalmente poderosos, mais conservadores e à direita. O discurso jurídico, o moralismo e o republicanismo, como ideologia de direita, têm, ao fim e ao cabo, apenas o proveito político que é de sua natureza. (Mascaro, 2018, p. 133-134)

Entretanto, a crise capitalista pressiona o Estado para que este atue no sentido de manter a acumulação de capitais. Nisto se dá o avanço da classe burguesa contra a classe trabalhadora e espoliada.

O Partido dos Trabalhadores, desde 2002, consolidou-se como principal força política, Lula tornou-se o presidente mais popular da história do país sendo o primeiro operário a chegar em elevado nível político no país. Lula, em razão da sua movimentação política na década de 1980 voltada unicamente para os trabalhadores, teve sua imagem ligada ao processo de luta dos trabalhadores (Bello *et al*, 2018, p. 1.660).

O petismo e as frações burguesas possuem divergências estruturais, isso se dá em razão de o petismo fortalecer o movimento trabalhista como medida neodesenvolvimentista.

Desse modo, apesar de os anos de governo petista demonstrarem que atuou com e pelo capital brasileiro, a partir de concessões ao capital, “[...]as classes

burguesas e médias passaram a associá-lo aos pobres que nele votaram e a esquerdismo, comunismo e congêneres” (Mascaro, 2018, p. 26).

Nesse sentido, a Operação Lava-Jato teve importante papel no período neoliberal a partir de 2016, com Michel Temer e alavancado por Jair Messias Bolsonaro em 2019. Assim, a Operação teve ampla repercussão no plano político e econômico brasileiro.

No campo político, cita-se a deposição de Dilma Roussef da presidência da República no ano de 2016 que teve auxílio e foi um fator de impulsão para o golpe institucional.

A operação teve capacidade de agir e produzir efeitos no âmbito político, rearranjando o bloco econômico de poder, bem como atuou em conjunto com a mídia a fim.

Conforme discussão anterior, foram divulgados áudios, colhidos a partir de interceptação telefônica contra Lula, de Dilma informando à Lula acerca de colocá-lo como Ministro da Casa Civil.

A medida foi interpretada no âmbito lavajatista como uma forma de retirar do âmbito da Justiça Federal as perseguições penais contra Lula, pois uma vez Ministro de Estado, passa a possuir foro privilegiado, devendo ser submetido à julgamento perante o STF.

As interceptações telefônicas foram divulgadas nos jornais de comunicação (Globo G1, 2016) e enviadas para o STF, que impediu a nomeação de Lula como Ministro da Casa Civil (Mandados de Segurança 34.070).

Esse acesso a detalhes, que são de outra maneira indisponíveis, torna juízes e outros membros do poder instituído “fontes” privilegiadas: pessoas que podem revelar informações emocionantes e novas (Bello, Capela, Keller, 2021, p. 1.662).

Mais tarde, em agosto de 2016, Dilma Roussef sofreria *impeachment*, deixando o cargo para seu sucessor Michel Temer, que após ser investido no cargo de presidente demonstrou como a agenda neoliberal voltaria para o Brasil, a exemplo tem-se a Reforma Trabalhista, que modificou a Consolidação das Leis Trabalhista, extinguindo direitos antes concedidos aos trabalhadores.

Ela [Operação Lava Jato] é também um processo de disputa social. Ela é um processo que produziu uma narrativa em razão, ou como efeito, da tentativa

prática de reorganizar, desarticular, o bloco hegemônico no poder até então capitaneado pelo Partido dos Trabalhadores. Apesar de o bloco hegemônico ter sido estável por um período, a crise econômica mundial, a crise política localizada, a reconfiguração de relações de produção devido a avanços tecnológicos, tudo isso interrompeu os termos do sempre instável compromisso.

O contexto lavajatista está nas raízes coloniais do Brasil e com as ditaduras militares. Tal vinculação, de controle e aparato repressivo, fez com a operação surfasse em “uma onda de reformas legislativas no sistema de justiça que endureceram as regras penais e processuais penais, restringindo garantias fundamentais e permitindo o uso de *Lawfare*²¹” (Bello, Capela, Keller, 2021, p. 1.657). Como exemplo de reforma legislativa, tem-se a Lei 9.613/2013 e Lei 12.850/2013 que introduziram ao sistema penal brasileiro a figura da delação premiada; sem as transações negociais, a Lava-Jato não seria possível.

Conforme Bello, Capela, Keller (2021), o direito penal é uma força e ajuda na reprodução da história da escravidão no Brasil. A Lava-Jato orienta-se a partir de uma narrativa em que se invoca heróis – neste caso, membros do Ministério Público e juízes responsáveis pelas prisões de corruptos – e inimigos – os que praticam corrupção. O inimigo, no processo penal, é aquele que desestabiliza as bases sociais existentes.

“Na formação social brasileira, o inimigo é uma peça racializada, dentre outras razões, pela reprodução das condições sociais da sociedade brasileira através do direito penal” (Bello, Capela, Keller., 2021, p. 1.667).

Enquanto o herói caracteriza-se como aquele que realiza o que pensa ser necessário para alcançar a estabilidade, caso não tenha sucesso em sua investida, é considerado mártir (Bello, Capela, Keller, 2021, p. 1.667).

Foram criadas então as figuras de herói, pertencente a Moro, e inimigos da nação – pertencente aos integrantes do PT, com destaque central em Lula.

Ademais, insere-se à operação o movimento popular contra à corrupção. Cita-se que desde 2006, com o escândalo do Mensalão – em que houvera diversos

²¹ O termo “lawfare” se refere a junção da palavra law (lei) e o vocábulo warfare (guerra) que em tradução literal significa guerra jurídica. [...] O conceito de lawfare pode ser entendido como o uso indevido das leis no instrumento de combate a um oponente, desrespeitando os procedimentos legais e até mesmo os direitos dos indivíduos que desejam eliminar. Ou seja, o uso das leis como uma arma para alcançar objetivos políticos sociais que não seriam alcançados se não pelo lawfare. [...]. (Oliveira, Mendonça, 2022, p. 15).

condenados a partir da teoria do domínio do fato²², utilizada na Lava-Jato – há movimentos contra à corrupção na política.

O que começou como protestos contra a brutalidade policial, a favor de mais e melhores serviços públicos, assim como a desaprovação ao imenso dispêndio de recursos pelo Estado brasileiro em estádios para a Copa do Mundo FIFA de 2014, terminou questionando o sistema político como um todo, repetindo a retórica da “corrupção endêmica e sistêmica” da política brasileira. [...]

[...]O que o permitiu fortalecer e empoderar esses processos foi a conexão especial do judiciário com todos os supracitados processos, seu acesso privilegiado a informações (casos criminais e investigações lideradas por eles), e, finalmente, sua habilidade para produzir uma narrativa que interpelou e mobilizou forças sociais e estatais em nome de uma “boa” moralidade. (Bello, Capela, Keller, 2021, p. 1.658-1.659)

Assim, a Lava-Jato resultou em uma alteração do bloco hegemônico de poder, antes com investidas petistas neodesenvolvimentista para o neoliberalismo de Temer.

²² A teoria do domínio do fato foi desenvolvida por Claus Roxin, a partir dos pensamentos de Welzel. No ordenamento jurídico brasileiro, a doutrina diverge acerca da aplicação ou não desta teoria, uma vez que pode ir em sentido contrário às normas penais estabelecidas. Segundo Roxin, para a aplicação da teoria do domínio do fato é necessário observar quatro condições, sendo elas o poderio do indivíduo em emitir comandos; o aparato de poder organizado estar dissociado da ordem jurídica; a fungibilidade do autor imediato; e a disposição para realizar o fato por parte do executor. A teoria foi utilizado no Brasil na Ação Penal 470 – Mensalão – julgada pelo Supremo Tribunal Federal. No caso em comento, não foi realizado uma distinção entre autor e coautor, mas fundamentado a responsabilidade dos que ocupavam a posição de comando, “criando uma espécie de autoria por domínio da posição” (Busato e Cavagnari, p. 196, 2017). No caso da Lava Jato, em especial às ações penais envolvendo Luiz Inácio Lula da Silva, a teoria do domínio do fato foi amplamente utilizada, uma vez que utilizou-se a condição estabelecida por Roxin, qual seja, o poder do indivíduo em emitir e presumiu-se a autoria do dirigente, que à época era Luiz Inácio Lula da Silva (Almeida e Rosa, 2022; Busanato e Cavagnari, 2017).

3 A ASCENSÃO DO NEOFASCISMO NO BRASIL

3.1. LEITURAS DO FASCISMO

O fascismo teve origem na Itália com Benito Mussolini na década de 1930, após a Primeira Guerra Mundial.

Acerca do fascismo, são feitas três leituras: *iuspositivista*, não *iuspositivista* e a crítica.

A leitura *iuspositivista* ler o fascismo a partir da crítica liberal – a base é o individualismo burguês, a função estatal e como garantidor da ordem tem-se as instituições políticas. “Seu pressuposto é de uma coesão social fundada na ficção do contrato social empreendido pelos cidadãos” (Mascaro, 2022, p. 15).

O indivíduo, naturalizado no capitalismo, tem a opção de ser bom ou mal. Assim, despontam ideias humanistas e iluministas acerca dos homens – “homem lobo do homem”. A partir da crítica liberal, o fascismo é ligado unicamente ao campo político e moral das relações sociais.

Os fascismos seriam devidos ao campo político e moral, não necessariamente ao econômico. Eleições, votos, fraudes, manipulações políticas, inabilidades na coesão de resistências, fraquezas judiciais e institucionais são alguns dos problemas que circunscrevem o fascismo ao campo político. Constrangido o problema, sem que se alcance sua materialidade, então o apontamento de suas resoluções só pode ser moralista [...] (Mascaro, 2022, p. 15).

A leitura *iuspositivista*, a partir do ideal do fascismo como um problema moral dos seres humanos, ver no direito uma possibilidade de salvação do fascismo. Todavia, o direito é uma forma específica do capital, não podendo contra ele atuar (Mascaro, 2022).

[...]Não é o direito que salva do fascismo, o direito constitui o fascismo. O direito é uma das formas sociais que levam ao fascismo. [...]O direito é a forma do capital; não pode ele ser contra o interesse da acumulação e do capital. O direito chancela, constitui, organiza o próprio capital, e o fascismo é uma manifestação capitalista, essencialmente capitalista, fundamentalmente capitalista.

Com relação a leitura não *iuspositivista*, tem-se como principais precursores Ludwig von Mises, para este “[...]O fascismo constitui um expediente de emergência[...]” contra o socialismo (Mises, 2010, *apud* Mascaro, 2022, p. 20); do outro lado está F.A. Hayek que, assim como Mises, procura interligar o fascismo ao socialismo,

culpando a ausência de uma burguesia forte contra as lutas socialista, ocasionando em um estado de exceção que lutaria contra o socialismo.

Os teóricos desta corrente argumentam à respeito do louvor ao poder, sendo deixadas para segundo plano a legalidade e os respeitos às instituições.

Trata-se de uma perspectiva tipicamente reacionária, ainda que tentando sempre se esquivar da total sagração do nazismo, do fascismo ou das ditaduras reconhecendo sua indesejabilidade ou suas mazelas, mas respaldando-as no que é fundamental: seriam o preço a pagar para evitar o socialismo (Mascaro, 2022, p. 19).

O fascismo é um movimento que louva a legalidade nos vínculos negociais e reitera o poder em relação à política (Mascaro, 2022).

[...]Dos *Chicago Boys* que dirigiam a economia de Pinochet a Paulo Guedes e o neoliberalismo brasileiro sustentador de Bolsonaro, numa tradição que tem exemplar notável no engendramento do golpe militar de 1964, trata-se de um frequente amalgama de liberdade e repressão em variadas doses – extremas sempre que necessário –, a fim de manter a reprodução do capital, a exploração e a acumulação (p. 22-23).

Por fim, a terceira leitura do fascismo é a crítica marxista. O fascismo não é visto como um problema moral, sequer um movimento excepcional em face dos perigos do comunismo, mas sim “[...]um marco necessário da dinâmica capitalista na salvaguarda das classes burguesas. [...]” (Mascaro, 2022, p. 23).

É por esta leitura que será determinado o presente estudo do neofascismo brasileiro.

3.1.1. O fascismo original e o neofascismo brasileiro

O fascismo tem sua origem no século XX, os principais exemplos acerca de tal movimento aconteceram na Itália e na Alemanha – nazifascismo. A historicidade acerca do fascismo é importante para entender os movimentos posteriores e suas similaridades e oposições ao fascismo histórico.

A situação socioeconômica na Alemanha e Itália com o fim o da Primeira Guerra Mundial foi devastadora.

Com o Tratado de Versalhes, foi imposto aos países da Tríplice Aliança²³ – a Itália não foi punida, em razão de ter aderido à Tríplice Entente em 1915 – sanções punitivas, como pagamento de indenização aos países vencedores, perda do território – com a conseqüente devolução dos países colonizados na África –, e o impedimento de aumentar as forças militares.

A Itália, apesar de vitoriosa, teve conseqüências avassaladoras no campo econômico, nas palavras de Zetkin (2019, p. 44) “[...]a burguesia retornou da guerra vitoriosa, mas mortalmente ferida[...]. Houve uma forte queda nos setores industriais e comerciais, o que os levou a estagnação.”

O legado da guerra para foi “[...]uma onda gigantesca de miséria [que] se abateu sobre a Itália, atingindo o seu cume entre o verão de 1920 e a primeira de 1921. [...]” (Zetkin, 2019, p. 45).

Para a Alemanha, onde posteriormente Hitler assumiria instaurando um regime nazifascista a forma não foi diferente, as imposições do Tratado de Versalhes terminaram por devastar a economia alemã.

Além da questão econômica, florescia nos países europeus o sentimento de organização entre a classe trabalhadora. Anterior às guerras, os trabalhadores estavam organizando-se por meio das Internacionais²⁴. O ideal revolucionário, após a Primeira Guerra e com influência da Revolução Russa e das Internacionais, estava espalhando-se entre a massa trabalhadora da Itália e Alemanha.

[...]a força dos partidos de esquerda na Itália, nos anos anteriores à ascensão do fascismo, se revelava pelos vários governos municipais que administravam. Também houve sindicatos responsáveis por ações de luta e greves. Contra esse quadro, o fascismo, que era de pequena expressão em pouco tempo se torna uma força enorme, aglutinando setores do grande capital e

²³ A Primeira Guerra Mundial foi um conflito imperialista entre os países da Europa, após a Conferência de Berlim (1884), os países europeus começaram as disputas pelos territórios africanos, desencadeando em um conflito mundial. A Grande Guerra foi formada por dois blocos: Tríplice Aliança, com a Alemanha, Itália e Áustria-Hungria; e Tríplice Entente, formada pela união da França, Inglaterra e Rússia. Posteriormente, os Estados Unidos aderiram a Tríplice Entente e em 1915 a Itália aderiu a Tríplice Entente. Disponível em: <https://www.historiadomundo.com.br/idade-contemporanea/primeira-guerra-mundial.htm>

²⁴ A Primeira Internacional foi a reunião internacional de operários que ocorreu em Londres em 1864, formou-se a Associação Internacional dos Trabalhadores, como membro figurava Karl Marx. A Segunda Internacional teve origem em 1889 e foi uma associação entre o partido social-democrata e os trabalhistas, as ideias formadas eram tanto revolucionárias quanto reformistas. Em 1914, a organização perdeu o seu caráter progressista em razão de membros aliarem-se às ideias imperialistas da Primeira Guerra Mundial, a exemplo tem-se Kautsky. Em 1921 ocorreu a Segunda e Meia Internacional formada por membros que saíram da II. A Terceira funcionou entre 1919 e 1943, Lênin figurou como o principal inspirador, os ideais eram voltados para a revolução. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/dicionario/verbetes/i/internacional.htm>

dos latifundiários. Quando toma o poder, abandona veleidades revolucionárias e defende abertamente um poder forte e a liberdade de circulação do capital. O movimento operário, perseguido, entra em declínio. [...] (Mascaro, 2022, p. 75).

Um ano antes de Mussolini ascender ao poder, no território italiano os trabalhadores, em organização, tomaram fábricas e o poder em determinadas áreas italianas em um movimento revolucionário, um dos principais porto italianos – Gênova – foi tomado pela União dos Marinheiros e Trabalhadores das Docas (Pachukanis, 2020).

A burguesia industrial aterrorizada diante de uma ameaça revolucionária, “[...]está pronta para fazer um acordo com qualquer um que lhe convenha[...]” (Pachukanis, 2020, p. 35).

Nesse movimento, o movimento fascista que antes estava enfraquecido, entra em cena para salvaguardar a ordem. Foi visto no fascismo o salvador da propriedade burguesa (Pachukanis, 2020).

Benito Mussolini pregava a libertação nacional e com suas investidas contra os trabalhadores, conseguiu dividir os grupos que antes lutavam juntos – operários, camponeses e arrendatários – cooptando-os para si, conseqüentemente o fascismo tornar-se uma força enorme com o apoio das massas²⁵ (Pachukanis, 2020).

Em termos políticos, Mussolini oferecia um ultranacionalismo, voltando o seu olhar para as colônias asiáticas e africanas, o que agradava os nacionalistas embrutecidos pelo Tratado de Versalhes, que consideravam este injusto perante a atuação italiana na guerra (Pachukanis, 2020).

Além disso, além da conquista masculina, o fascismo italiano atraiu as mulheres com a promessa de liberdade para participar do processo eleitoral, o que não fora cumprido, a liberdade eleitoral feminina foi condicionada ao seu “nível educacional” e a renda de seu marido (Zetkin, 2018).

As promessas feitas aos trabalhadores, foram esquecidas. O fascismo ao ascender ao poder em 1921, volta-se para o liberalismo econômico. No dia 21 de junho de 1921, em seu primeiro discurso Mussolini afirma a possibilidade de aliar os interesses de proprietários e operários. E profere que

²⁵ “[...]o Partido Socialista Italiano não foi capaz de compreender o estado de ânimo dos pequenos proprietários camponeses, um estado de ânimo que capturou parte dos trabalhadores agropecuários, de um lado, e os arrendatários e os camponeses médios, de outro.[...]” (Pachukanis, 2020, p. 37)

[...]Com base na novíssima literatura socialista, a qual não se pode contornar, declaramos que a história real do capitalismo está apenas começando, que capitalismo não é só um sistema de opressão, mas ele representa a seleção dos mais valiosos, a igualdade entre os mais capazes e o sentimento desenvolvido de responsabilidade individual. (Mussolini, 1921 *apud* Pachukanis, 2020, p. 38)

A leitura marxista sobre o fascismo mostra-se a única efetiva para apresentá-lo como é: uma representação da decadência e da desintegração da economia capitalista (Zetkin, 2019).

Pachukanis, ao abordar a fascistização do Estado, afirma que

[...] a essência do fascismo é a ofensiva aberta contra a classe operária com todos os métodos de coerção e de violência; é a guerra civil contra os trabalhadores e o fato de que, com isso, definham os restos da democracia burguesa, que se reduz a nada até naqueles países onde ela existe ainda nas palavras, no papel. [...] (2020, p. 65)

O fascismo, como as demais formas de sistemas no capitalismo, é uma estratégia da acumulação: exploração e lucro (Mascaro, 2022).

Se o capital para ter mais valorização do valor, está bem estabelecido, se ele tem mais valorização do valor em um ambiente institucional dito liberal, democrático, não fascista, ele vai por esse caminho; mas se esse ambiente impede a acumulação, ele vai por outro caminho. Então, não é capricho da vontade; basicamente, é estratégia da reprodução da sociabilidade, da estratégia de acumulação. Fascismo é um problema do capitalismo (p. 111-112).

A repetição do fenômeno fascista sempre será possível enquanto a sociedade reger-se pela lógica da mercadoria, pois é um fenômeno específico do capitalismo. Se o capital não se garante por meio das formas liberais e democráticas ou do próprio Estado Democrático de Direito

[...]a forma política estatal e a forma jurídica não ficam ao lado do povo, são formas derivadas da forma mercadoria: então, o Estado e direito sempre, potencialmente, desempatam em favor do capital, em margens fascistas se necessário (Mascaro, 2022, p. 119).

A tomada de poder pelo fascismo é possível diante do confisco da burguesia, “[...]com o objetivo de, apoiada nele, superar uma crise política e implantar um governo antidemocrático, antioperário e antipopular. Essa dinâmica, [...], prevaleceu

tanto no fascismo clássico quanto no neofascismo brasileiro [...]” (Boito Jr, 2019, p. 5).

O neofascismo brasileiro, em contraponto com o fascismo histórico, é a ideologia de uma “democracia burguesa deteriorada e em crise” (Boito Jr, 2019, p. 4).

Assim como no fascismo histórico, o neofascismo brasileiro possui um inimigo, um alvo a ser detido. Enquanto no fascismo original a ameaça ao capitalismo estava aberta, haja vista os movimentos históricos dos operários no início do século XX, o inimigo do neofascismo é a fadada esquerda que acredita no movimento democrático burguês e nos direitos humanos (Boito Jr, 2019).

Deve-se ter em mente que a massa operária brasileira foi cooptada pela ideologia jurídica. As reivindicações da atual massa de trabalhadores perderam o caráter revolucionário, pautando-se em princípios da democracia burguesa, esperando da sociedade uma reforma que seja digna aos trabalhadores, mas dentro do capitalismo.

Perante o capital, a classe trabalhadora ainda constitui uma ameaça: revolucionária ou não.

Em 2014, com os escândalos revelados pela Operação Lava Jato, o Brasil atravessava uma crise política.

Conforme Boito Jr (2021), o Brasil encontra-se na semiperiferia do capitalismo, trata-se de um capitalismo dependente do capital internacional.

O avanço do modelo capitalista neoliberal minou aquela aliança. Como esse modelo, veio uma novíssima forma de dependência que revigorou a dimensão financeira na relação entre o centro imperialista e a periferia dependente e pressionou e ainda pressiona para que seja revigorada também a função primária-exportadora da economia latino-americana na divisão imperialista do trabalho, fazendo recuar o processo de industrialização periférica (p. 14).

Nas últimas três décadas, com a implantação de um modelo neoliberal, iniciam-se no bloco de poder conflitos entre o capital internacional e a burguesia a ele associada e a grande burguesia interna, que almejava crescer (Boito Jr, 2021).

De um lado, tem-se os governos de FHC (Partido da Social-Democracia Brasileira), Temer (Movimento Democrático Brasileiro) e Bolsonaro (Partido Social Liberal e Partido Liberal) representando a hegemonia do capital internacional e a burguesia a ele associada, de outro Lula e Dilma (Partido dos Trabalhadores) organizando a hegemonia da grande burguesia interna (Boito Jr, 2021).

Dentro desse cenário de conflitos, insere-se em 2002 o Partido dos Trabalhadores na presidência da república. A política petista – neodesenvolvimentista – optou por relegar os interesses do capital internacional a fim de atender a burguesia interna, nesse cenário

Os bancos resistem a políticas de internacionalização do mercado bancário brasileiro como aquelas implantadas por Fernando Henrique Cardoso e Pedro Malan em 1996, revertidas pelos governos encabeçados pelo PT e que voltam a ser cogitadas no Brasil atual; a indústria resiste à abertura comercial na amplitude exigida pelo capital internacional, foi contemplada com as políticas de conteúdo local nos governos do PT e volta, na atualidade a perder essas reservas de mercado; a agropecuária resiste às políticas de equilíbrio fiscal que colidem com a política de empréstimo subsidiado, sucessivos perdas das dívidas dos fazendeiros junto aos bancos públicos de preço mínimos garantidos para a produção agrícola; a construção pesada perdeu com a desativação do mercado de obras públicas nos governos FHC, teve seus interesses atendidos pelo PAC do segundo governo Lula e voltou a ser tratada a pão e água pela política de austeridade fiscal de Temer e Bolsonaro. (Boito Jr, 2021, p 15).

O movimento petista, na tentativa de radicalizar o neodesenvolvimentismo no Brasil, representou uma ofensa ao capital internacional. Assim, iniciou-se as ofensivas mais brutais da burguesia internacional contra o governo petista: aproveitaram-se do jogo político causado pelo Mensalão e apostaram nas eleições de 2014, na qual foram derrotados; face a derrota, assumiram a proposta de *impeachment* que nasceu na classe média (Boito Jr, 2021).

As eleições de 2014 deram-se de forma polarizada. Além do capital internacional, a alta classe média brasileira tinha insatisfação com as políticas sociais dos governos petistas. A crise política brasileira constituiu a formação da classe média como uma força social distinta e reacionária (Boito Jr, 2021).

Em 2016, o golpe parlamentar foi efetivado: Dilma sofreu *impeachment* e o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, por Temer, toma frente à presidência da república, com o apoio da classe média e encabeçado por esta.

[...]O golpe é, nesse caso, uma mudança na forja estrutural do poder ou no balanço relativo entre as forças no poder. [...] Como direito e Estado são formas sociais determinadas pela forma-mercadoria, tal mirada crítica marxista identifica, então golpes como câmbios advindos da resolução das lutas e contradições na reprodução social capitalista [...] (Mascaro, 2018, p. 71).

A mobilização reacionária da alta classe média vinculou-se ao ativismo político de Estado. O sistema de justiça durante a Lava Jato teve “[...]cobertura passiva e ativa do STF, dos tribunais superiores e regionais e da PGR[...]” (Boito Jr, 2021, 18).

A classe trabalhadora estava desmobilizada nesse momento. As manifestações neofascistas pelo golpe – leia-se *impeachment* – eram maiores do que manifestações em defesa da democracia, “[...]era como se, no Brasil, a classe média abastada compusesse a maioria da população” (Boito Jr, 2021, p.19).

Ademais, o movimento organizado inicialmente pela classe média obteve apoio popular. As igrejas aderiram abertamente às manifestações, essa adesão pautava-se em inverdades e voltava-se para valores patriarcais, racistas e homofóbicos, assim como no período fascista italiano, no qual Mussolini teve apoio da Igreja Católica após uma série de acordos realizados.

Conforme Boito Jr (2020), as crises políticas e econômicas geradoras do fascismo são comuns às do neofascismo:

apresentam uma crise de hegemonia no interior do bloco no poder – disputa entre o grande e o médio capital, num caso, e disputa entre a grande burguesia interna e grande burguesia associada ao capital internacional, no outro; comportam uma aspiração da burguesia por retirar conquistas da classe operária; são agravadas pela formação abrupta de um movimento político disruptivo de classe média ou pequeno burguês; comportam uma crise de representação partidária da burguesia; são marcadas pela incapacidade dos partidos operários e populares de apresentarem solução própria para a crise política – os socialistas e comunistas foram derrotados antes da ascensão do fascismo ao poder (Poulantzas, 1970) e o movimento democrático e popular no Brasil vem sofrendo uma série de derrotas desde o impeachment de Dilma Rousseff e revelando incapacidade de reação (p. 117).

O fascismo original é uma das formas da ditadura do capital (Pachukanis, 2020, p. 26).

Tanto o fascismo como o neofascismo acusam a democracia burguesa e culpando-a pelas crises que são inerentes à sociabilidade capitalista (Pachukanis, 2020; Boito Jr, 2020).

Enquanto o fascismo é gênero, o neofascismo é uma espécie deste (Boito Jr, 2020).

A hipótese com a qual se trabalha é a de que, no século XXI, em um contexto de «crise orgânica» muito específico – em que a perda de legitimidade dos projetos hegemônicos centrados nas políticas neoliberais não se confronta com a perspectiva viva da revolução Governo Bolsonaro, como ao fim da Primeira Guerra – o hibridismo, a adaptabilidade e a mutabilidade do fascismo

se manifestam na (re)emergência de ideologias, movimentos, partidos e lideranças (embora ainda não regimes políticos) que podem ser definidos como (neo)fascistas. O prefixo «neo» serve apenas para acentuar que não se trata de uma simples repetição mecânica do fascismo histórico, sendo necessário entender tanto as especificidades do contexto em que emerge, como também as diferenças do fascismo do século XXI (Mattos, 2022, p. 30)

O movimento neofascista brasileiro caracteriza-se pela participação da classe média, com intuito de eliminar o reformismo provocado pela burguesia interna ao longo dos anos e que vinha garantindo os mínimos direitos aos trabalhadores e contra as mudanças ocorridas no corpo da sociedade (uma luta mais forte contra o machismo, a homofobia e o racismo) (Boito Jr, 2020).

Tem como apoio o capital internacional e a burguesia associada a este, pois como relatado acima: o período neodesenvolvimentista provocado pelo PT fez com que a burguesia interna ascendesse em contraposição à internacional. A mobilização das massas dá-se através das redes sociais com o intenso discurso anticomunista, a crítica à corrupção e à velha política democrática, machismo, racismo e homofobia (Boito Jr, 2020).

“Por alguns, o presente pode até ser considerado, em face dos tempos de Weimar e da ascensão do nazismo, como sendo de distintas encruzilhadas. As estradas, no entanto, são as mesmas.” (Mascaro, 2022, p. 68)

Assim como o fascismo italiano e alemão, o neofascismo brasileiro pode, então, ser lido a partir de uma leitura não juspositivista como um “expediente de emergência” para salvaguardar o Brasil do reformismo burguês e da esquerda deteriorada pela ideologia burguesa e pela crítica liberal como uma “ausência de instintos progressistas e de ódio pelos direitos humanos”.

No mundo da concorrência é feito o que for preciso para retomar a hegemonia no bloco de poder e fora dessa forma que o líder neofascista desses movimentos ascendeu à presidência da república em 2018.

3.1.2. Operação Lava Jato e sua contribuição para a insurgência do neofascismo brasileiro

A Lava-Jato, com sua perseguição seletiva contra os membros do Partidos dos Trabalhadores com especial importância para a figura de Lula, foi aceita abertamente pela alta classe média, já cansada das políticas sociais do PT.

A Operação Lava Jato é fruto da tentativa de resolver a crise brasileira, contribuindo para que esta se alargasse (Bello; Capela; Keller, 2021), ao fim resultando na eleição de Jair Messias Bolsonaro.

Não significa dizer que houve um acordo entre tais indivíduos, de modo conspiratório, para atingir o fim desejado. Entretanto, as revelações feitas pelo jornal *Intercept Brasil* demonstram, por exemplo, a intenção por parte de membros do Ministério Público Federal e do juiz responsável por diversos processos da operação, Sérgio Moro, para impedir a candidatura de Lula (Bello; Capela; Keller, 2021).

Mas, o processo científico não deve partir das intenções morais e conspiratórias. A análise marxista pressupõe a interpretar as formas sociais que engendram a ideologia lava jatista.

Nesse sentido,

Entendemos a Lava Jato como um processo e, simultaneamente, como engendrada por outros, diversos, processos sociais. Por sua vez, ela própria, em seu funcionamento, articula e produz divergentes processos. Para identificarmos as ligações, as relações e a própria constituição de novos espaços-problemas – todos frutos de processos múltiplos –, analisamos a relação entre forma, ideologia e ficção na Operação. (Bello; Capela; Keller, 2021, p. 1648)

Conforme exposto no capítulo 2 deste trabalho, a crise é parte do sistema capitalista, as contradições são essenciais de tal sistema e a partir de cada momento desestabilizador ele se rearranja em novas formas de dominação.

A Lava Jato foi capaz de elevar as premissas liberais de não intervenção estatal a partir do discurso de que a corrupção foi a culpada pela quebra da Petrobras, bem como levou a criminalização das políticas intervencionistas (Fernandes, Furno, 2022).

A partir dela, tem-se um novo modelo das políticas públicas: a política de austeridade fiscal²⁶ implantadas no Governo Temer e que tiveram continuidade com o governo Bolsonaro.

[...]Em números coletados pela Transactional Track Record (TTR), que acompanha o volume de fusões e aquisições no mundo, entre 2014 a 2018, quase 400 empresas brasileiras passaram para as mãos estrangeiras no país, desembolsando cerca de 133 bilhões de reais. Empresas nacionais tidas como gigantes foram vendidas, como a Braskem; a Odebrecht Ambiental foi vendida para a canadense Brookfield; a multinacional

²⁶ Austeridade é uma forma de deflação voluntária em que a economia se ajuda através da redução de salários, preços e despesas públicas para restabelecer a competitividade, que (supostamente) se consegue melhor cortando o orçamento do Estado, as dívidas e os déficits. [...] (Blyth, 2017 *apud* Fernandes, Fullo, 2022, p. 544)

estadunidense Archer Daniels Midland Company (ADM) comprou ativos da empresa brasileira Algar Agro – o negócio incluiu as instalações de processamento de oleaginosas em Uberlândia (MG) e Porto Franco (MA) (PEREIRA, 2018, s/p). As multinacionais dos EUA (75 operações), China (23 operações) e França (22 operações) foram as que mais participaram da “liquidação” de empresas brasileiras (Fernandes, Furno, 2022, p. 548-549)

A Operação Lava Jato permitiu, em conjunto com outros fatores sociais, a reorganização do capitalismo dependente e neoliberal no Brasil.

A estagnação econômica iniciada no ano de 2014 e as às “jornadas de junho”²⁷ foram o contexto no qual a Lava Jato conseguiu garantir apoio populacional (Bello; Capela; Keller, 2021).

Não se trata apenas de uma persecução penal, mas de um empreendimento em conjunto com a mídia brasileira que gerou narrativas sobre bem e o mal na política brasileira.

Para Capela e Keller (2021), a Lava-Jato teve um caráter narrativo e ideológico, a crise ideológica que perpassava o Estado Democrático de Direito – divisão entre esquerda e direita – reproduziu-se nos aparelhos repressivos e ideológicos de Estado²⁸.

A narrativa perpassava o bem e o mal na sociedade brasileira, este associado à corrupção do PT e o primeiro eram aqueles que combateram o mal intrínseco, salvando a sociedade brasileira.

De um lado, requeria, em razão dos múltiplos processos e das disputas sociais que produziram e emergiram na crise geral, a destituição do PT de sua posição privilegiada no arranjo do bloco no poder e, de outro, demandava novas figuras e novos elementos capazes de ocupar esta posição. Moro, Dallagnol etc. cumpriram a primeira, Bolsonaro cumpre a segunda. (Bello; Capela; Keller, 2021, p. 1667)

²⁷ Há dez anos atrás, iniciou-se no Brasil protestos por diversas cidades que iniciou-se como um movimento contra o aumento da tarifa de transporte público, após passou a criticar os gastos públicos com campos de futebol para a Copa do Mundo de 2014, levando a um questionamento sobre o sistema político democrático. As movimentações foram capazes de unir tanto a “direita” como a “esquerda”. O capital internacional e a burguesia associada aproveitaram-se do discurso antissistema para estimular os protestos contra o Partido dos Trabalhadores. A partir de 2013, a polarização política no Brasil intensificou-se brutalmente. (USP, 2023).

²⁸ De acordo com Althusser, os aparelhos repressivos de Estado consistem no funcionamento do domínio público essencialmente através da violência, a ideologia é utilizada de forma subsidiária. Os aparelhos ideológicos de Estado funcionam através da ideologia, esta “[...]está de fato sempre unificada, apesar da sua diversidade e contradições, sob a ideologia dominante, que é a ideologia da classe dominante. [...]” (2022, p. 77)

Os autores afirmam que a operação Lava Jato produz por meio de discursos uma ideologia, não que seja irrealista, mas em sua essência são puramente ideológicos.

Durante a atuação de Sérgio Moro, foram enviados para os canais de comunicação em massa – que são da classe dominante – arquivos sigilosos que envolviam as figuras políticas importantes do cenário nacional e que pretendiam voltar a disputa pela hegemonia do bloco de poder em 2018.

Em 2016, foi amplamente divulgado pela Globo (2016) a interceptação telefônica realizada por Moro em um processo envolvendo a Lava Jato, envolvendo Lula e Dilma. Posteriormente, divulgaria à Revista Época (2016), inquérito penal sigiloso que envolvia Lula.

Os meios jornalísticos exploraram todas as fases da Operação, desde os inquéritos às condenações e posteriores absolvições pelos órgãos superiores, responsáveis de salvaguardar a Constituição cidadã.

A prisão de Lula, ilegal pelo ordenamento jurídico juspositivista brasileiro, fora assistida como se novela fosse. Entretanto, mesmo preso Lula figurava nas pesquisas presidenciais de 2018 como vencedor (BBC, 2018).

Mas, diante da condenação na Lava-Jato – que ainda estava em fase recursal –, Lula foi impedido de candidatar-se pelo Tribunal Superior Eleitoral (Registro De Candidatura n.º 0600903-50.2018.6.00.0000).

Nesse sentido,

É a “evidência”, a “obviedade”, do mérito, da modernização, do bom, do mau e até do problema brasileiro, que nos remete ao ideológico, no sentido daquilo que é naturalizado. A narrativa apresenta os elementos vinculados como algo incontestável, manifesto, notório, não necessariamente pelo drama que nos é apresentado, mas pelo palco que a permite funcionar de uma ou outra forma. A ideologia da forma da Lava Jato se dá pelos termos que somos obrigados a aceitar para entender seu deslinde. Somos chamados, interpelados, a opinar sobre o processo dentro de determinados parâmetros que não são, em si, questionáveis porque óbvios, necessários, imediatamente palpáveis. (Bello; Capela; Keller, 2021, p. 1664-1665)

Lula foi capaz de conseguir amplo apoio das massas com suas políticas sociais, o que agradou durante um tempo a classe média brasileira, entretanto diante do indeferimento de sua candidatura, a candidatura substitutiva, qual seja Fernando Haddad, não logrou sucesso.

Consta nas figuras 1 a 5 (anexos), foram realizados movimentos populares em prol da operação. A classe média passou a ver na pessoa de Moro um herói que combateu efetivamente à corrupção.

Os atos e discursos dos procuradores, juízes e da mídia apresentaram a Lava Jato como “um ator institucional na luta contra a corrupção e também como uma possível solução moralizadora para a política brasileira. [...]” (Bello; Capela; Keller, 2021, p. 1673).

A ideia de “limpeza” foi utilizada pela Lava Jato em sua atuação, denotando em uma lógica colonial e racista, que são “[...]parte e parcela do funcionamento da Ideologia como a imaginária relação das reais relações de produção na sociedade brasileira[...].” (Bello; Capela; Keller, 2021, p. 1673).

O cenário de representação legitimadora engenha com Bolsonaro, que aliado à Moro – este aceitou a proposição para ser Ministro da Justiça quando ainda era juiz (G1, 2018) – angaria os votos presidenciais para si.

A narrativa dualística operada pela Lava Jato foi interpelada pelos heróis para reorganizar a crise política. Entendida como um mal histórico a ser combatido que causava na burguesia pânico.

O pânico moral da burguesia é a manifestação, ou o sintoma, de um medo produzido pela visibilidade de outros mundos que parecem ascender contra o seu, induzindo os Aparelhos Ideológicos de Estado a produzirem tanto imagens novas quanto usar antigas para representar o “erro”, o “mal”, o “antissocial”. (Bello; Capela; Keller, 2021, p. 1673)

Nesse sentido, vê-se que a Operação propiciou para que houvesse um levante das massas reacionárias, ávidas por mudanças regressivas. Não se trata de um movimento “consciente”, mas de “contingências e encontros que unem elementos, ao mesmo tempo que mantêm outros em tensão” (Bello; Capela; Keller, 2021, p. 1647).

A burguesia associada que alcançou o poder pelo golpe em 2016 ainda necessitava de uma figura para disputar e vencer as eleições de 2018: Jair Messias Bolsonaro foi a solução (Boito Jr, 2020).

A classe, então dominante, não hesitou em utilizar uma ameaça para a democracia, desde que o modo de produção neoliberal fosse garantido, “[...]quando o Judiciário e as Forças Armadas, agindo conjuntamente, condenaram Lula sem provas

e impediram a sua candidatura presidencial, procuravam uma solução para o atormentador problema do voto popular que tanto afligia a burguesia. [...]” (Boito Jr, 2020, p 21).

[...]quando divisões e contradições são intensificadas, certos fragmentos de classe e seus representantes aparecem como soluções para a renovação das lógicas de exploração, dominação e lucro. (Bello; Capela; Keller, 2021, p. 1651)

Jair Messias Bolsonaro, nesse sentido, representou a mudança no bloco de poder, sendo a solução para a renovação da lógica da mercadoria.

3.2. IDEOLOGIA BOLSONARISTA E A SIMILITUDE COM O NEOFASCISMO: INÍCIO E FIM DE BOLSONARO

Em 2018, assiste-se Jair Messias Bolsonaro ser eleito à Presidente da República Federativa do Brasil em face de Fernando Haddad (PT), com 55,13% em face contra 44,46%.

[...]sua chegada à presidência da república é marcada pela capacidade de se apresentar como representante de um movimento de massas, com base social na pequena e média burguesia, com algum alcance para além das classes médias, que surgiu na arena política brasileira nos anos que se seguiram a 2013 [...]. (Mattos, 2022, p. 32)

De acordo com Boito Jr (2020), o governo de Bolsonaro foi predominantemente neofascista, mas dentro de uma democracia deteriorada.

O neofascismo, como já explicitado, tem como inimigo a esquerda representada no reformismo burguês, ele manifesta-se diante de crises da forma política estatal e econômicas, bem como é legitimado pela forma jurídica.

O discurso acerca da economia capitalista e da democracia burguesa feita pelo neofascismo é superficialmente crítico e conservador ao mesmo tempo, critica-se o grande capital e defende o capitalismo, critica à corrupção dentro da esfera da ordem autoritária (Boito Jr, 2019).

A ideologia neofascista cultua a violência, é irracional, autoritária e conservadora, bem como politiza os preconceitos contra as classes minoritárias.

Ele dispensa um partido de massa em razão de, na periferia do capitalismo, não haver uma ameaça aberta ao capitalismo, mas uma esquerda reformista com

ideais humanistas, “[...]por isso, o neofascismo pode [...] mobilizar suas bases para lutas específicas pelas redes sociais, e se contentar com um lastro político baseado em organizações religiosas.” (Boito Jr, 2019, pg)

Bolsonaro organizava-se por meio das redes sociais. Quando ganhou as eleições para presidente da república, realizava *lives* semanalmente em seu *Facebook*, sobre assuntos semanais considerados importantes, atacava os adversários e distribuía *Fake News* sobre os opositores²⁹ (Cavalcante, 2022).

O discurso de Bolsonaro explicitava defesa de pautas patriarcalistas, homofóbico e principalmente contra os trabalhadores. Tal discurso fez com que este aparecesse como um herói para a classe média e para a burguesia interna que têm em suas raízes o período colonial.

Assim, a ascensão da extrema direita no Brasil representa “um movimento de tipo fascista [...]. O que ainda não temos Brasil é uma ditadura fascista. Temos uma democracia burguesa deteriorada e em crise” (Boito Jr, 2020, p. 14).

Em entrevistas realizadas nas manifestações de rua, a pesquisadora Isabel Kalil (*apud* Boito Jr, 2020) arrolou alguns elementos principais no discurso de Bolsonaro e de seus apoiadores, quais sejam:

[...]1. anticorrupção, 2. anticomunismo, 3. antipetismo, 4. antiesquerda, 5. antifeminismo, 6. antipolíticos, 7. antipartidos, 8. antiaborto, 9. anti-homossexualidade, 10. antiprivilégio, 11. antissistema. (Kalil, 2018). São temas característicos do discurso fascista, tanto do fascismo original quanto do atual, ponderadas, evidentemente, as particularidades de um e de outro momento. [...] (p. 14)

No ano de 2016, enquanto ainda era deputado federal pelo Rio de Janeiro, proferiu na votação aberta da Câmara em abril a respeito do *impeachment* de Dilma Roussef:

“[...]perderam em 64 [golpe militar], perderam agora em 2016, pela família e pela inocência das crianças em sala de aula que o PT nunca teve, contra o comunismo, pela nossa liberdade, contra o foro de São Paulo, pela memória do coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, o pavor de Dilma Roussef[...]” (Estadão, 2019)

²⁹ Notícias falsas. O termo foi amplamente utilizado nas campanhas eleitorais de 2018, no Supremo Tribunal Federal ocorre uma investigação sob forma de Inquérito das Fakes News (Inquérito 4781), a fim de apurar as notícias falsas sobre membros da Suprema Corte e seus familiares. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-nov-27/inquerito-fake-news-stf-relacao-justica/>

Sua trajetória política foi marcada por falas reacionárias e saudação à ditadura militar de 1964.

Durante os dois primeiros anos de governo, Bolsonaro faz investidas diretas contra o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal, convocando seus apoiadores a levantes populares contra os órgãos de poder (Falcão; Garcia, 2020).

O cristianismo, principalmente nas igrejas pentecostais e neopentecostais, viu em Bolsonaro uma volta ao conservadorismo e aos bons costumes. Em razão disso, com o apoio em massa das igrejas evangélicas, a política bolsonarista alcançou as camadas populares que em grande parte são cristãs (Boito, 2020).

Em face dos ideários da democracia burguesa, o neofascismo tem como intuito implantar “[...]uma utopia reacionária, inviável[...]” (Boito Jr, 2020, p. 16).

Aspiram uma sociedade capitalista sem movimento operário e popular organizado, aspiram o retorno das mulheres ao confinamento do trabalho doméstico, a volta da população LGBT à invisibilidade e assim por diante. Vem daí o seu irracionalismo e negacionismo. Quem pleiteia o impossível necessita negar a realidade e o conhecimento objetivo. Esse negacionismo é pronunciado no fascismo atual na sua atitude diante da pandemia de Covid-19. (p. 16)

Assim como os fascistas italianos, Bolsonaro governou em favor dos interesses do grande capital, mobilizando o apoio entre a classe média (Mattos, 2022, p. 32).

[...]Medidas que tomou e omissões (de fiscalização e repressão do Estado) que coordenou abriram espaço para um salto na devastação da Amazônia e no genocídio de povos indígenas e comunidades tradicionais – com o estímulo e a tolerância a queimadas, exploração de madeira e garimpos, todas ilegais –, beneficiando diretamente o empresariado ligado ao agronegócio, de onde se origina sua principal base de apoio na grande burguesia atuante no Brasil. [...]

A base de apoio de Bolsonaro é pequeno-burguesa e classe média, entretanto o governo é burguês e neoliberal – Paulo Guedes, que foi Ministro da Economia durante o governo, apoiou-se em uma política neoliberal iniciada por Temer, finalizando proposições como a Reforma da Previdência (Boito Jr, 2020).

Um governo fascista, mesmo quando age dentro de um regime democrático como é o caso do Brasil atual, dispõe de uma base de massa ativa, à qual ele deve alguma satisfação, embora tenha de atender, fundamentalmente, às demandas da grande burguesia, que foi a força que permitiu que o movimento fascista chegasse ao governo. [...] (p. 27)

O governo chinês foi ostensivamente atacado por Bolsonaro, acompanhando a política de Donald Trump, ele procurou desvincular a economia brasileira da economia chinesa. Entretanto, a China é o maior importador de grãos do Brasil, a burguesia do agronegócio ficou insatisfeita, mas não rompeu os laços com o então presidente brasileiro. De acordo com Boito Jr, essa fração da burguesia brasileira continuou com Bolsonaro pois:

[...]cumpria as suas promessas de campanha voltadas para essa fração da classe dominante: a) a promessa de permitir que os grandes proprietários se armassem para intimidar e enfrentar os movimentos camponês, indígena e quilombola; b) a promessa de conceder licença para o uso de dezenas de novos agrotóxicos e c) a promessa de afrouxar a fiscalização contra o desmatamento [...] (2020, p. 24).

Conforme o Instituto Socioambiental (2022), Bolsonaro representou o maior retrocesso ambiental do século: houve um aumento de 94% no desmatamento entre 2018 a 2022, comparado às gestões anteriores, tendo relação com i) a paralisação nas demarcação das terras indígenas e gestão de unidades de conservação; ii) não reconhecimento de territórios quilombolas e a paralisação de operações de fiscalização de crimes nas áreas ambientais protegidas.

Bolsonaro, de acordo com Bello, Capela e Keller (2021), expressa o ódio ou fúria coletiva das massas, sua existência é em razão do mal que há de ser combatido. Este combate há de ser feito pelo herói – primeiramente, na figura de Bolsonaro, e em segundo na figura de Moro.

Sérgio Moro, Ministro da Justiça entre 2019 e 2020, desvinculou-se de Bolsonaro, pois o acusava de interferir nas operações da polícia federal. De acordo com Moro, Bolsonaro tinha intenções de interferir em operações da polícia federal que envolvia os filhos e a família em escândalos de corrupção (Benites, Bedinelli, 2020).

Em 2020 Fabrício Queiroz, motorista de Bolsonaro é preso em razão de investigação que apurava a participação em esquema de “rachadinha” na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, em que o filho do presidente, Flávio Bolsonaro, era deputado estadual (TV Globo, 2020).

De acordo com Armando Boito Jr (2020), a intentada de uma ditadura fascista no Brasil por Bolsonaro não fora possível pois a grande burguesia não a desejou.

A partir de 2020, o mundo enfrentou uma nova pandemia com a qual ainda não tinha recursos científicos o suficiente para lidar – *Covid-19*. As medidas iniciais

concentravam-se em uma política de isolamento, haja vista que a ciência ainda não tinha uma solução para estancar a propagação do vírus, sequer vacina para contê-lo.

Assim, em março de 2020 os governos estaduais e municipais iniciam um *Lockdown* e determinam o fechamento dos estabelecimentos comerciais e o isolamento da população brasileira em suas casas. Entretanto, a política do *lockdown* não agradou a Bolsonaro, que não teve o consenso o apoio pertencente à classe média.

O presidente da república, durante a pandemia, adotou uma política negacionista que fora observada em suas ações e falas. Em 2021, ano em que as mortes pelo vírus totalizaram 412.880 mortes (CNN, 2022), o presidente realizou uma de suas *live* semanais sugerindo que a vacina contra a corona vírus poderia desenvolver *Aids*. (Falcão; Losekann, 2021).

Mattos (2022, p. 34) afirma que a condução política adotada na pandemia revela a lógica do extermínio no governo Bolsonaro: “no Brasil do século XXI, os alvos dessas pistolas e metralhadoras [burguesia] têm um perfil bem definido: jovens, moradores das favelas e periferias das grandes cidades, negros. [...]”.

Em janeiro de 2022, segundo Mattos com a liberdade de Lula e sua provável elegibilidade, o desgaste de Bolsonaro elevou-se. Fosse pela condução na pandemia, tanto quanto em razão da condução econômica que frustrou os interesses e expectativas burguesas e deixou ainda mais precarizada a situação da classe trabalhadora. Nesse cenário “tende a tentar manobras golpistas e sua substituição na Presidência não significará o fim imediato do ciclo bolsonarista” (p. 37)

A tentativa de golpe concretizou-se. Com a perda no processo eleitoral em outubro de 2022, Bolsonaro manejou instrumentos jurídicos e ideológicos para tentar “derrubar” a vitória de Lula.

Juridicamente, Bolsonaro requereu ao Tribunal Superior Eleitoral a anulação de votos que foram realizados em alguns modelos de urnas, este que estavam localizados em regiões onde Lula vencera (CNN, 2022).

Bolsonaro sempre questionara o sistema eleitoral pelo qual se manteve na Câmara Federal por 34 anos. A primeira proposta de Emenda Constitucional de Bolsonaro, enquanto deputado federal por 25 anos, aprovada na Câmara dos Deputados previa a emissão de “recibos” dos votos. Sua justificativa fundamentava-se em uma suposta ausência de confiabilidade das urnas eletrônicas que não permitiam a transparência no processo eleitoral (Senra, 2015).

Após vencer as eleições em 2018, continuou com proposições como “voto impresso e auditável”, alegando que o voto auditável constituiria um instrumento de “paz social e harmonia” entre os poderes; o Tribunal Superior Eleitoral rebateu as alegações do ex-presidente informando que desde a implantação das urnas eletrônicas não houve fraude no sistema eleitoral (Agência Brasil, 2021).

Com a derrota para Lula em 2022, Bolsonaro novamente intenta contra a confiabilidade do sistema eleitoral, no *Facebook* questiona a confiabilidade das urnas eletrônicas (Tortella, 2023).

Nos meios de comunicação, foram difundidas diversas *fakes News* a respeito do presidente eleito, Lula e de como seria o “futuro” do país. Os apoiadores de Bolsonaro fecharam rodovias, ficaram na frente de quartéis do exército pedindo “SOS Forças Armadas salvem o Brasil”, invocando a constituinte para emplacar um golpe de Estado. Bolsonaro manteve-se inerte enquanto seus apoiadores aguardavam uma resposta de seu líder – a omissão do “líder” era uma forma ação política.

O ápice da intentada golpista foi no dia 08 de janeiro de 2023, quando seus apoiadores reunidos em Brasília atacaram o Palácio do Planalto, o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal. O patrimônio público fora destruído. Assistiu-se uma intentada golpista contra o Estado Democrático de Direito da burguesia que buscava novamente reestabelecer-se no bloco de poder a partir de outra liderança, nova, mas antiga ao mesmo tempo.

A Polícia Federal encontrou na casa do Ministro da Justiça de Bolsonaro uma minuta que pretendia mudar a eleição a partir da implementação de um “estado de defesa” (Correio Braziliense, 2023). Acerca da participação de Bolsonaro, ainda não há decisão da Suprema Corte.

O fim de Bolsonaro demonstra que a corrupção, diferentemente do que foi demonstrado na Lava Jato, não é uma marca inerente aos governos petista, mas uma forma em que a forma política estatal se reorganiza para atender as demandas do capital.

A forma política estatal que antes apoiara o governo, volta-se contra ele: o Tribunal Pleno do TSE, em junho de 2023, declarou a inexigibilidade de Bolsonaro por 8 anos em razão de abuso de poder político e uso indevido dos meios de comunicação; a PF o investiga por um esquema de negociação ilegal de joias com Estados estrangeiros; no Congresso Nacional, está acontecendo a CPMI do dia 08 de janeiro, as delações indicam a participação de Bolsonaro na intentada golpista.

Entretanto, o fim de Bolsonaro não representa o fim da ideologia de extrema-direita. Esta, ainda se faz presente no Brasil. O neofascismo não desapareceu por completo, neste momento perdeu-se uma representação política.

Como movimento específico da sociabilidade capitalista, quando a democracia burguesa não mais servir aos interesses do capital, o neofascismo alcançará sua intentada inicial: transformará o estado democrático no estado fascista por excelência.

CONCLUSÃO

O presente trabalho partiu de uma análise científica da sociabilidade capitalista e como ela opera para manter a ordem do capital no meio de crises estruturais do capitalismo.

Foi observado que Estado e Direito são entrelaçamentos e específicas de ideologias do capitalismo e atuam para garantir o sistema de acumulação econômica. Verificou-se que em momentos de crises sistêmicas operando na economia e na política, o capital se rearranja para extinguir ou garantir mais direitos subjetivos por meio da forma política estatal e da forma jurídica.

Pretendeu-se, então, analisar o desenvolvimento do neofascismo no Brasil e como a Operação Lava Jato contribuiu para isto.

O Estado é caracterizado como um ente terceiro e necessário para a existência do capitalismo. Nesta sociedade, o Estado assume a defesa da liberdade, igualdade e da propriedade privada. Os possuidores de mercadorias conectam-se em uma relação de dependência a qual é a base da organização estatal.

Por sua vez, o Direito, como forma específica do capitalismo e racionalização das relações sociais, tem em seu núcleo a figura do sujeito de direito pela qual se jungem as relações na sociabilidade capitalista. O sujeito de direito é autônomo, livre e igual juridicamente para estipular contratos.

A norma jurídica, diferentemente da leitura juspositivista, é apenas o meio pelo qual o Estado concentra a dominação emanada do poder político, seja limitando ou estendendo direitos subjetivos e responsabilidades.

A forma jurídica e a forma estatal, como derivam da reprodução capitalista e são mantenedoras da ordem do capital. Nesse sentido, a democracia é apenas mais uma das formas de governos pela qual o capitalismo organiza o Estado, em momentos em que a crise estrutural do capitalismo se revela economicamente e politicamente, se a democracia não for o suficiente, instala-se regimes autoritários.

Nesse sentido, compreende-se que a crise brasileira iniciada em 2013 é apenas mais uma das manifestações da crise de acumulação.

O capitalismo brasileiro é caracterizado como dependente de outras potências. O capital internacional e a burguesia associada mantiveram-se no bloco de poder até o início da era petista, que se voltou para atender os interesses da burguesia interna, causando um conflito entre “os grandes” e gerando inseguranças para os que

estão “em baixo”, bem como resultando na manifestação de interesses de uma classe que antes permanecia inerte: a classe média.

A política nacionalista petista retomou a política petrolífera de Vargas em uma guinada neodesenvolvimentista. Aos olhos do capital internacional, que instalou suas empresas no território brasileiro, a política petista não era agradável. Além disso, o governo de Lula e Dilma foram marcados pela gestão de grandes políticas sociais, o que não agradava aos olhos da conservadora classe média.

Apesar de os governos petista não representarem uma guinada ao socialismo, a classe média e a burguesia passaram a assim associá-lo.

Em 2014 os efeitos da crise do *subprime* alcançam o Brasil. Houve uma severa redução nos investimentos feitos na Petrobras e a dívida da empresa pública elevou-se. O contexto brasileiro é de crise política e econômica.

Nesse contexto, iniciou-se a Operação Lava Jato – uma espécie de partido da alta classe média já revoltada com as políticas sociais petistas. A operação conseguiu uma série de apoiadores da classe média e da fração burguesa que desejava a deposição de Dilma. Seus alvos: o PT e a Petrobras.

Além de uma persecução penal, a operação constituiu uma narrativa entre o bem e o mal, sendo capaz de reorganizar a hegemonia no bloco de poder. Foi utilizado o histórico discurso brasileiro da classe média “anticorrupção”, que seria encabeçada pelos governos petista, pelos olhos desatentos.

As denúncias visavam criar eventos de corrupção na Lava Jato, a mídia era amplamente utilizada para divulgar inquéritos, prisões e grampos ilegais inflando o desejo do povo de ver os corruptos presos.

A operação consistiu em uma série de violações ao Estado de Direito e suas normas materiais e processuais, entretanto mesmo diante de nulidades processuais a serem declaradas de ofício, elas foram legitimadas pelo órgão responsável por salvaguardar a Constituição.

O ideário da lava jato é o ideário do neoliberalismo, menos intervenção estatal em setores estratégicos do capital. As ações da 13ª Vara Federal de Curitiba atingiram a presidência da república que a época era composta por Dilma e Temer, entretanto apenas aquela sofrera um golpe legitimado pela legislação.

Em 2016, Dilma é deposta. Lula é sentenciado criminalmente em julho de 2017. Moro decreta o início da execução da pena de Lula em abril de 2018, enquanto o processo penal ainda estava em sede recursal. A defesa de Lula recorre, o Superior

Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal confirmam o decreto de Moro. O Poder Judiciário fere de sobremaneira as garantias individuais dispostas na Constituição.

As premissas lançadas neste trabalho permitem concluir que a Operação Lava contribuiu para a ascensão de uma ideologia neofascista, entretanto a operação foi apenas um meio para que ele conseguisse instalar-se.

O fascismo é específico ao modo de produção capitalista, ante a incapacidade do capital em garantir-se por meio das formas liberais e democráticas, insurge o fenômeno fascista que representa a decadência e desintegração da economia capitalista. No caso do neofascismo brasileiro tem-se a representação de uma democracia burguesa deteriorada.

A dinâmica do neofascismo brasileiro é implantar um governo antidemocrático, antioperário e antipopular. O seu alvo consistiu na fadada esquerda que se apoia no movimento democrático burguês, tentando a todo custo derrubá-la.

Ante a ausência de alguém que derrotasse Lula nas disputas eleitorais e fosse capaz de derrubar outros adversários petistas à Presidência da República, exsurge a figura de Bolsonaro, tipicamente neofascista, capaz de angariar votos da conservadora população brasileira.

O movimento já existia no Brasil, Bolsonaro foi apenas o sujeito utilizado pelo capital internacional e pela burguesia associada que era capaz de derrubar o PT em uma tentativa à Presidência da República. Lula estava preso e inelegível após manobras jurídicas e Fernando Haddad não foi capaz de vencer Bolsonaro nas eleições presidenciais de 2018.

O período de 2016 a 2022 no Brasil é marcado por uma política neoliberal e conservadora que consistiu primeiramente na extinção de direitos trabalhistas, tentativas – posteriormente alcançou o sucesso – de reformar a previdência, à liberação de armas para a classe média, agrotóxicos para os proprietários de terra, negacionismo quanto a pandemia do *Covid-19* – ocasionando milhares de mortes – etc.

Bolsonaro representou um movimento de massas, com base social na pequena e média burguesia, mas governando com e pelo capital internacional e burguesia a ele associada. O intenso culto à violência, discurso autoritário, politização do machismo, homofobia e racismo foram marcas do governo Bolsonaro.

Tal governo representa um movimento tipo fascista – espécie – mas não foi capaz de instalar uma ditadura fascista.

Bolsonaro enfraqueceu-se com a burguesia em razão da condução econômica, as massas populares começaram a abandoná-lo durante a pandemia em razão da má condução política; em 2022, perdeu as eleições presidenciais para Lula, que teve as condenações anuladas pelo STF, conseqüentemente tornando-se elegível.

As eleições de 2022 representaram como o neofascismo opera para manter-se no poder: uma intentada golpista utilizando as massas populares.

Finalmente, a pesquisa permitiu concluir que a Lava Jato foi um degrau utilizado para que a hegemonia no bloco de poder do capitalismo brasileiro se reestabelece de acordo com suas dependências perante o capital internacional.

Ademais, a narrativa lava jatista contribuiu de sobremaneira para que os movimentos neofascistas ganhassem forma no Brasil, a partir do discurso anticorrupção adotado por uma parcela de agentes operadores da lei no Brasil.

Por fim, ressalta-se que o fascismo sempre será possível enquanto a sociedade reger-se pela lógica da mercadoria e acumulação, as soluções liberais e democráticas não servem ao capital se não forem capazes de garanti-lo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALTHUSSER, Louis. Aparelhos ideológicos de Estado. 14. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2022.

ARAGÃO, Tainá. Bolsonaro deixa presidência com recorde histórico de desmatamento em Áreas Protegidas. Instituto Social Ambiental, 22 de dezembro de 2022. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/noticias-socioambientais/bolsonaro-deixa-presidencia-com-recorde-historico-de-desmatamento-em-areas>. Acesso em 17 set. 2023.

BRASIL, Agência. Presidente defende voto impresso nas eleições durante live: TSE respondeu argumentações de Bolsonaro. Agência Brasil, 29 de julho de 2021, Brasília, DF. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2021-07/presidente-defende-voto-impresso-nas-eleicoes-durante-live>. Acesso em: 17 set. 2023.

AS internacionais. Marxists Internet Archive. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/dicionario/verbetes/i/internacional.htm>. Acesso em 10 set. 2023.

BARAU, Victor Vicente. Queda tendencial da taxa de lucro, forma política e forma jurídica. 2014. (Mestrado em Direito) – Pós graduação stricto sense em Direito Político e Econômico, Universidade Presbiteriana Mackenzie.

BADARÓ MATTOS, Marcelo. Governo bolsonaro neofascismo e autocracia burguesa no brasil. Relações Internacionais, n. 73, 2022.

BELLO, Enzo; CAPELA, Gustavo; KELLER, Rene José. Operação Lava Jato: ideologia, narrativa e (re) articulação da hegemonia. Revista Direito e Práxis, v. 12, p. 1665-1667, 2021.

BENITES, Afonso; BEDINELLI Talita. Sergio Moro acusa Bolsonaro de interferência política na PF e deixa Governo. El País, São Paulo, 24 de abril de 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-04-24/sergio-moro-acusa-bolsonaro-de-interferencia-politica-na-pf-e-deixa-governo.html#?prm=copy link>. Acesso em 17 set. 2023

BIONDI, Pablo. Breves apontamentos para uma crítica marxista do poder judiciário. Cadernos Cemarx, n. 7, p. 139-154, 2014.

BOITO JR, Armando. Lava-Jato, classe média e burocracia de Estado. Revista Lumen-ISSN: 2447-8717, v. 2, n. 3, 2017.

BOITO JR, Armando. O neofascismo no Brasil. Boletim Ileri, v. 1, p. 1-11, 2019.

BOITO JR, Armando. Neofascismo e neoliberalismo no Brasil do Governo Bolsonaro. Observatorio Latinoamericano y Caribeño, v. 4, n. 2, p. 8-30, 2020.

Boito Jr, Armando. "Por que caracterizar o bolsonarismo como neofascismo." Crítica marxista 50 (2020): 111-119.

BOITO JR, Armando. O caminho brasileiro para o fascismo. Caderno CRH, v. 34, 2021.

BOITO JR, Armando. A terra é redonda e o governo Bolsonaro é fascista. 2019. Disponível em: <https://aterraeredonda.com.br/a-terra-e-redonda-e-o-governo-bolsonaro-e-fascista/>. Acesso em 17 set. 2023.

BRONZATTO, Thiago. LULA fez tráfico de influência em favor da Odebrecht, diz MPF. Revista Época, 19 de fevereiro de 2016. Disponível em: <https://epoca.globo.com/tempo/noticia/2016/02/lula-fez-traffic-de-influencia-em-favor-da-odebrecht-diz-mpf.html>. Acesso em 10 set. 2023

BRASIL. [Código de Mineração]. Decreto n.º 24.642 de 10 de julho de 1934. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, [2016]. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d24642.htm. Acesso em 09/09/2023.

BRASIL, [Lei nº 9.296]. Lei n.º 9.292 de 24 de julho de 1996, Brasília, DF: Presidência da República. [1996]. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19296.htm#:~:text=Constitui%20crime%20realizar%20intercepta%C3%A7%C3%A3o%20de,a%20quatro%20anos%2C%20e%20multa. Acesso em 10/09/2023.

BRASIL. [Lei n.º 9.478] Lei n.º 9478 de 06 de agosto de 1997. Brasília, DF: Presidência da República, [1997]. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19478.htm. Acesso em 10/09/2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). Habeas Corpus n.º 152.752/PR. Habeas corpus. Matéria criminal. Execução provisória da pena. Impetração em substituição a recurso ordinário constitucional. Cognoscibilidade. Ato reputado coator compatível com a jurisprudência do STF. Ilegalidade ou abuso de poder. Inocorrência. Alegado caráter não vinculante dos precedentes desta corte. Irrelevância. Deflagração da etapa executiva. Fundamentação específica. Desnecessidade. Pedido expresso da acusação. Dispensabilidade. Plausibilidade de teses veiculadas em futuro recurso excepcional. Supressão de instância. Ordem denegada. Paciente: Luiz Inácio Lula da Silva. Coator: Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça. Relator: Min. Edson Fachin, 04 de abril de 2018. Disponível em:

<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=15132272>.

Acesso em 10 set. 2023

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). Referendo na Medida Cautelar na Reclamação n.º 23.457/PR. Reclamação. Constatação do envolvimento de autoridades com prerrogativa de foro, inclusive a presidente da república. Interceptação telefônica. Concreta probabilidade de usurpação de competência do supremo tribunal federal. Art. 102, i, b, da constituição da república. Levantamento de sigilo do conteúdo das conversas interceptadas. Remessa dos autos ao STF para análise do inteiro teor das investigações. Liminar deferida. Decisão referendada. Reclamante: Presidente da República. Reclamado: Juiz Federal da 13ª Vara Federal de Curitiba/PA. Relator: Min. Teori Zavascki, 31 de março de 2016. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=13686045>.

Acesso em 10 set. 2023

BRASIL, Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). Habeas Corpus 193726 Agravo Regimental/PR. Direito penal e processual penal. Agravo regimental contra decisão do relator que declarou a prejudicialidade de habeas corpus e reclamações ajuizados pelo paciente. Inexistência de coincidência total ou parcial dos objetos das ações indicadas. Ausência de prejudicialidade do habeas corpus 164.493/df. Competência da segunda turma do supremo tribunal federal para a parcialidade do juiz de primeiro grau. Inexistência de hierarquia entre os órgãos ou ministros integrantes do stf. Fundamentos autônomos que afastam a prejudicialidade da impetração. Arguição de suspeição que precede a discussão sobre competência (art. 96 do cpp) e que gera impactos mais graves aos atos processuais. Agravo provido. Agravante: Luiz Inácio Lula da Silva. Agravado: Ministério Público Federal. Coator: Superior Tribunal de Justiça. Relator: Gilmar Mendes, 07 de outubro de 2021. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15348171544&ext=.pdf>.

Acesso em 10 set. 2023

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). Mandado de Segurança n.º 34.070/DF. Embargos de declaração nos embargos de declaração no agravo regimental nos embargos de declaração no mandado de segurança. 2. Ausência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material. 3. Recurso manifestamente protelatório. 4. Direito Administrativo e Constitucional. 5. Agentes políticos. Presidente da República. 6. Impugnação de nomeação para cargo de Ministro de Estado. 7. Posterior exoneração. 8. Pedido de apreciação dos desdobramentos do ato de nomeação. 9. Perda superveniente do objeto. Alegação de fatos novos que não influenciam o deslinde da causa. Descabimento em embargos de declaração. 10. Embargos de declaração rejeitados. Embargante: Luiz Inácio Lula da Silva. Embargado: Partido Popular Socialista. Relator: Gilmar Mendes, 29 de maio de 2020. Disponível em:

<https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15343217750&ext=.pdf>.

Acesso em 10 set. 2023.

BRASIL, Conselho Nacional do Ministério Público. Pedido de Providências n.º 1.00092/2016-93. Pedido De Providências. Procedimento Investigatório Criminal. Negativa De Acesso Aos Autos. Falha De Fundamentação. Necessidade De Fundamentação Expressa. Parcial Procedência. Redistribuições. Resolução Nº 13 Do Cnmp E Resolução Nº 104 Do Csmfp. Inexistência De Irregularidades. Vazamento De

Informações Sigilosas. Ausência De Indícios. Requerente: Luiz Inácio Lula da Silva. Requerido: Procuradoria da República no Distrito Federal, Conselheiro Relator: Leonardo Carvalho, 21 de junho de 2016. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/PP_92.2016-93_PIC_Improced%C3%Aancia.pdf. Acesso em 10 set. 2023.

BRASIL, Tribunal Superior Eleitoral. Registro de Candidatura n.º 0600903-50.2018.6.00.0000/DF. Direito eleitoral. Requerimento de registro de candidatura (rrc). Eleições 2018. Candidato ao cargo de presidente da república. Impugnações e notícias de inelegibilidade. Incidência de causa expressa de inelegibilidade. Impugnante: Procurador Geral Eleitoral, Brasil Acima De Tudo, Deus Acima De Todos 17-Psl / 28-Prtb, Jair Messias Bolsonaro, Pedro Geraldo Cancian Lagomarcino Gomes, Ernani Kopper, Partido Novo (Novo) - Nacional, Marcos Aurelio Paschoalin, Wellington Corsino Do Nascimento, Alexandre Frota De Andrade, Kim Patroca Katagui, Marco Vinicius Pereira De Carvalho, Julio Cesar Martins Casarin Noticiante: Guilherme Henrique Moraes, Fernando Aguiar Dos Santos, Marcelo Feliz Artilheiro, Ari Chamulera, Associacao Dos Advogados E Estagiarios Do Estado Do Rio De Janeiro (Aaeerj), Diego Mesquita Jaques. Impugnado: Luiz Inacio Lula da Silva. Relator: Luís Roberto Barroso, 01 de setembro de 2018. Disponível em: <https://consultaunificadapje.tse.jus.br/consulta-publica-unificada/documento?extensaoArquivo=text/html&path=tse/2018/10/15/16/27d7840a9d81d321d006c4131443ab64a984b9e1>. Acesso em 17 set. 2023

CALDAS, Camilo Onoda Luiz. Teoria da Derivação do Estado. 2013. (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

CARCANHOLO, Marcelo Dias. A crise do capitalismo dependente brasileiro. DIMENSÕES DA CRISE BRASILEIRA, p. 23, 2018.

CARVALHO, Rodrigo Janoni. Transformações e ônus social do capitalismo: breve olhar sobre as crises econômicas. 2011.

CAVALCANTE, Isabella. Marca do governo, live do Bolsonaro às quintas está abandonada há 3 semanas. Estado de Minas, 17 de novembro de 2022. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2022/11/17/interna_politica,1422466/marca-do-governo-live-do-bolsonaro-as-quintas-esta-abandonada-ha-3-semanas.shtml. Acesso em 17 set. 2023.

Corrêa, S. S., Silva, L. R. da, Santos, M. M. dos, & Marques, V. T. (2012). A divisão de poderes: de Montesquieu aos nossos dias. *Caderno De Graduação - Ciências Humanas E Sociais - UNIT - SERGIPE*, 1(1), 191–200. Recuperado de <https://periodicos.grupotiradentes.com/cadernohumanas/article/view/199>

CNN. Bolsonaro pede ao TSE anulação de votos em parte das urnas nas eleições de 2022. Ano 2022, 27 de fevereiro de 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/bolsonaro-pede-ao-tse-anulacao-de-votos-em-parte-das-urnas-nas-eleicoes-de-2022/>. Acesso em: 17 set. 2023.

DA CRUZ, Nayara Sandrin. A IDEIA DE ESTADO EM HEGEL. Kínesis-Revista de Estudos dos Pós-Graduandos em Filosofia, v. 13, n. 34, p. 21-34, 2021.

DE FREITAS, Vladimir Passos. O inquérito das *fakes News* no STF e sua relação com o sistema de justiça. Revista Consultor Jurídico, ano 2022, 27 de novembro de 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-nov-27/inquerito-fake-news-stf-relacao-justica>. Acesso 16 set. 2023.

MPF. Entenda o caso da LJ. Brasília, DF, ano 2021, 24 de agosto de 2021. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/lava-jato/resultados>. Acesso em 10 set. 2023

FALCÃO, Márci; LOSEKANN, Marcos. Bolsonaro vira alvo de inquérito no STF por ter mentido ao relacionar vacina contra Covid à Aids. TV Globo, 03 de dezembro de 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/12/03/moraes-inquerito-bolsonaro-associa-vacinas-a-aids.ghtml>. Acesso em: 17 set. 2023

FERNANDES, Luis Eduardo Rocha Maia; DA COSTA FURNO, Juliane. A Lava Jato na economia política do Imperialismo Tardio. Germinal: marxismo e educação em debate, v. 14, n. 3, p. 535-555, 2022.

ESTADÃO. Bolsonaro exalta Ustra na votação do impeachment em 2016. 2021, 1 vídeo (0,48 min). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=xiAZn7bUC8A&ab_channel=Estad%C3%A3o. Acesso em 17 set. 2019.

FALCÃO, Márcio; GARCIA, Gustavo. Ato pró-Bolsonaro em Brasília reúne manifestantes em defesa de medidas inconstitucionais. 31 de maio de 2020. TV GLOBO, G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/31/manifestantes-fazem-ato-em-brasilia-em-apoio-a-bolsonaro-e-em-defesa-de-medidas-inconstitucionais.ghtml>. Acesso em 17 set. 2023.

FABRÍCIO Queiroz, ex-assessor de Flávio Bolsonaro, é preso em Atibaia, SP. TV Globo, G1, 18 de junho de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/06/18/fabricio-de-queiroz-e-preso.ghtml>. Acesso em 17 set. 2023.

GIL, Aldo Duran; BARIZÃO, Débora Fernandes. A crise econômico-financeira de 2008/2009 e seu impacto no Brasil. Revista Horizonte Científico, v. 6, n. 1, 2012.

JAPPE, Anselm. Crédito à morte: a decomposição do capitalismo e suas críticas. São Paulo: Hedra, 2013.

KELSEN, Hans. Teoria Geral do Direito e do Estado. 1. ed. São Paulo: Editora Universidade Brasília, 1990.

KINZO, MARIA D.'ALVA G. A democratização brasileira: um balanço do processo político desde a transição. São Paulo em perspectiva, v. 15, p. 3-12, 2001.

MASCARO, Alysson Leandro. Estado e Forma Política. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MASCARO, Alysson Leandro. Crise e Golpe. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

MASCARO, Alysson Leandro. Filosofia do Direito. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MASCARO, Alysson Leandro. Crítica do fascismo. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2022.

MASCARO, Alysson Leandro. Introdução ao Estudo do Direito. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

MAGALHÃES, Juliana Paula. Derecho y capitalismo: Una lectura a la luz de Althusser y Pachukanis. Derechos en Acción, v. 9, n. 9, 2018.

MAGALHÃES, Juliana Paula. Magistratura e capitalismo: elementos para uma crítica. Derechos en Acción, 2020.

MARX, Karl & ENGELS, Friedrich. A ideologia alemã. São Paulo: Boitempo Editorial, 2007

MATTOS, Marcelo Badaró. Classes sociais e luta de classes: a atualidade de um debate conceitual. Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea, n. 20, p. 33-56, 2007.

MENDONÇA, Wanessa de Carvalho; OLIVEIRA, Tatiane Christina Araújo. O controle do poder judiciário e a figura do lawfare como meio de abuso de poder. Artigo Científico (Graduação em Direito) – Universidade Potiguar, Rio Grande do Norte, 2022. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/25272>. Acesso em 17 set. 2023.

GLOBO, TV. Moro divulga grampo de Lula e Dilma; Planalto fala em Constituição violada. Globo G1, ano 2016, 17 de março 2016. Disponível em: <https://glo.bo/1Z2DZOn>. Acesso em: 10 set. 2023

GLOBO, TV. Moro aceita convite de Bolsonaro para comandar o Ministério da Justiça. Globo G1, ano 2018, 01 de novembro de 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2018/11/01/moro-aceita-convite-de-bolsonaro-para-comandar-o-ministerio-da-justica.ghtml>. Acesso em 16 set. 2023.

NARCISO, Pedro Felipe. O PRÉ-SAL EM DISPUTA: burguesia e petróleo no Segundo Governo Lula [dissertação]. Pelotas: Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Pelotas, 2019.

PACHUKANIS, Evguiéni B. Teoria Geral do Direito e Marxismo. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

PACHUKANIS, Evguiéni B. Fascismo. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

SENRA, Ricardo. Câmara aprova pela primeira vez emenda de Jair Bolsonaro. BBC Brasil, G1. 17 de junho de 2015. Disponível em: <https://glo.bo/1BjvWFE>. Acesso em: 17 set. 2023.

DA SILVA, José Afonso. O estado democrático de direito. Revista de direito administrativo, v. 17 3, p. 15-24, 1988.

UOL. Bolsonaro: “Se tomar vacina e virar jacaré não tenho nada a ver com isso”. 17 de dezembro de 2020 (2min 06seg). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=IBCXkVOEH-8&ab_channel=UOL. Acesso em: 17 set. de 2023.

VALIM, Rafael. Estado de exceção: a forma jurídica do neoliberalismo. 3. ed. São Paulo: Contracorrente, 2018.

TORTELLA, Tiago. Relembre vezes em que Jair Bolsonaro questionou o sistema eleitoral. CNN Brasil, 26 de abril de 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/relembre-vezes-em-que-jair-bolsonaro-questionou-o-sistema-eleitoral/>. Acesso em: 18 set. 2023.

TORQUETTI, Gabriela Ferrari. Jornadas de Junho. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas Universidade de São Paulo, ano 2023, 30 de junho de 2023. Disponível em: <https://www.fflch.usp.br/69754>. Acesso em 16 jun. 2023.

TSE decide prosseguir com ação que pede cassação de Dilma Rousseff e Michel Temer. Comunicação Tribunal Superior Eleitoral, ano 2015, 19 de junho de 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2015/Outubro/tse-decide-prosseguir-com-acao-que-pede-cassacao-de-dilma-rousseff-e-michel-temer>. Acesso em 10 set. 2023.

TSE indefere pedido de registro de candidatura de Lula à Presidência da República. Comunicação Tribunal Superior Eleitoral, ano 2018, 11 de agosto de 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2018/Setembro/tse-indefere-pedido-de-registro-de-candidatura-de-lula-a-presidencia-da-republica>. Acesso em 10 set. 2023.

TREVISAN, Mariana Bonat; SALES, Pedro Alexandre Moura. Revolução Francesa—marco da história contemporânea. Caderno Intersaberes, v. 9, n. 21, 2020.

ZETKIN, Clara. Como nasce e morre o fascismo. 1. ed. São Paulo: Autonomia Literária, 2019.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 a 4 – Imagens dos protestos ocorridos no dia 26 de março de 2016, retiradas do site: <https://veja.abril.com.br/brasil/movimentos-fazem-ato-pro-lava-jato-na-paulista> Acesso em 10/09/2023

Figura 5 – Imagem retirada de outdoor em defesa de Moro e Dallagnol, retiradas do site: <https://exame.com/brasil/movimentos-funcionam-como-torcida-da-lava-jato-e-promovem-outdoors/>

Figura 1



FIGURA 2



FIGURA 3



FIGURA 4



FIGURA 5

